



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 85/2022/CRMVSE

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022/CRMVSE

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo: Menor preço por **ITEM**

Modo de Disputa: Aberto

Data da sessão: 22/11/2022

HORARIO: 10:00 (horário de Brasília/DF)

Base Legal: Este procedimento licitatório obedecerá integralmente à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, observada Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 5.452/2005, Decreto nº 8.538/2015, e no que couber, as Instruções Normativas SLTI/MPOG de nº 01/2010, 05/2017 e 03/2018 que regulamenta o Pregão, assim como as cláusulas e condições constantes deste Edital.

Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para uma futura eventual aquisição de equipamento, software, Link de Internet Full e material de informática, tendo como proposta a inovação do parque Tecnológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

**MINUTA DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE – (CRMV-SE)**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício Profissional, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.615.818/0001-96, com sede na Rua Campo do Brito, 1151, - Barro São José – Aracaju/SE – CEP: 49.020-590, Aracaju/SE, neste ato representado por seu Presidente, Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SE nº 0200, e no CPF/MF sob nº 362.478.984-87 no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, na forma de aquisição por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de equipamento de informática do objeto abaixo indicado ao CRMVSE, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993

1 – PREÂMBULO DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para uma futura eventual aquisição de equipamento, software, e material de informática, tendo como proposta a inovação do parque Tecnológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

comunicação.

- 1.3.** O edital ficará disponível no portal do COMPRASNET: www.comprasgovernamentais.gov.br/ ou <https://compras.gov.br/>) e no site do CRMVSE: www.crmvse.org.br

2 – DO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 2.1.** A dotação orçamentária correrá por conta dos orçamentos financeiros a seguir:

- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
- Centro de Custo: 1.01.02.007 – Equipamentos de Material Permanente

 - Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
 - Centro de Custo: 1.01.02.007 – Equipamentos de Material Permanente

3 – DOS PROCEDIMENTOS E CREDENCIAMENTO:

3.1. Do Pregão Eletrônico

- 3.1.1** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.1.2** O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico do **COMPRASNET**.
- 3.1.3** Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), com suporte para Equipe de Apoio, e apoio técnico operacional do COMPRASNET os quais juntamente, com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema de Pregão Eletrônico.

3.2. Do Credenciamento do Sistema e da Efetiva Participação

- 3.2.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2.2.** O cadastro no SICAF dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponibilizado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br/, <https://compras.gov.br/>).
- 3.2.3.** O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro atualizado no SICAF, conforme disposto no § 2º do art. 3º do Decreto nº 5.450/05.
- 3.2.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.2.5.** O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 3.2.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-SE (responsável por esta licitação) responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.2.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.2.8.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2.9.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal intransferível, obtida junto o PORTAL DO COMPRASNET(www.comprasgovernamentais.gov.br/<https://compras.gov.br/>).
- 3.2.10.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances e preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 3.2.11.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2.12.** A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as regras do comprasnet poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do comprasnet, devidamente, justificado.
- 3.2.13.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao COMPRASNET, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 3.2.14.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio de sistema eletrônico observado data e horário limite estabelecidos.
- 3.2.15.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 3.2.16.** **Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.**
- 3.2.17.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus e decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br/ <https://compras.gov.br/>.
- 4.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 4.3.** As empresas participantes desta Licitação deverá ser empresa especializada **que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado**, legalmente constituída desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- 4.4.** Os licitantes poderão utilizar os benefícios Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a verificação da sua condição de micro empresa ou empresa de pequeno porte, através das informações contidas no CNPJ.
- 4.5.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.
- 4.6.** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1.** Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;
- 4.6.2.** Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;
- 4.6.3.** Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 4.6.4.** Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;
- 4.6.5.** Que não consta no quadro societário, colaboradores do(a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRMVSE /SE** que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 4.6.6.** Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;
- 4.6.7.** Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.
- 4.6.8.** Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina.
- 4.6.9.** Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;
- 4.6.10.** Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa devendo estar regularmente cadastrada junto a plataforma COMPRASNET – licitações no site: www.comprasgovernamentais.gov.br/ <https://compras.gov.br/>.

4.7. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.7.1.** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);
- 4.7.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 4.7.3.** Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;
- 4.7.4.** Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;
- 4.7.5.** Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "4.5.2." e "4.5.4" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 4.7.6.** Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 4.8. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.**
- 4.8.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
- 4.8.2.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
- 4.8.3.** Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;
- 4.8.4.** Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 4.8.5.** O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.8.6.** Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

5. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

- 5.1.** Observado o prazo legal de 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, os interessados poderão formular consultas através do sistema de acordo com o número da licitação.
- 5.2.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 5.3.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração do Serviço Público Federal.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

- 6.1.** Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **03 (três) dias úteis** anteriores à abertura da sessão, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> <https://compras.gov.br/>.
- 6.2.** Os pedidos de impugnação que não forem encaminhados no endereço acima não serão considerados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 6.3.** As impugnações deverão fazer referência ao número do Pregão e conter a indicação do objeto e elementos necessários sobre o tema.
- 6.4.** As retificações deste Edital por iniciativa oficial, ou provocada por eventuais impugnações, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.
- 6.5.** Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contado da data da impugnação.
- 6.6.** Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos será divulgados mediante nota na página eletrônica <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> <https://compras.gov.br/> e no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame, que não adquiriram o Edital no mencionado Órgão, obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 7.3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> <https://compras.gov.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a "**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**", incluindo **QUANTIDADE, PREÇO (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa proposta de preços;
- 7.3.2.** As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- 7.3.3.** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo(a) pregoeiro(a);
- 7.3.4.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;
- 7.3.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

7.3.6. Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

7.4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.4.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

7.4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.4.7. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4.8. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.4.9. Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.

7.4.9.1. Ocorrendo qualquer fato que impeça a legitimidade do documento, o(a) Pregoeiro(a), solicitará de imediato que a empresa, deverá, obrigatoriamente, remeter via correios as vias autenticadas ou



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

apresentar as originais no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 8.1.1.** Valor unitário e total do item;
- 8.1.2.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada/Fornecedor;
- 8.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- 8.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- 8.6.** A proposta poderá ser apresentada conforme modelo disposto no **ANEXO II** deste Edital.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 9.1.** No horário estabelecido neste Edital, o(a) pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **item 8.1** do edital;
- 9.2.** O(a) pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo **"DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO"** do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- 9.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 9.4.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;
- 9.5.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- 9.6.** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> <https://compras.gov.br>, conforme Edital;
- 9.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 9.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 9.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;
- 9.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- 9.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;
- 9.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- 9.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- 9.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- 9.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com **VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 9.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 9.17.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- 9.18.** Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o(a) pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 9.19.** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;
- 9.20.** No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- 9.21.** O(a) pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 **(vinte e quatro) horas da comunicação** do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> <https://compras.gov.br/>;
- 9.23.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 9.24.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 9.25. Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:
- 9.25.1.** O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;
- 9.25.2.** Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;
- 9.25.3.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

- 9.25.4.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
- 9.25.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 9.25.6.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 9.26.** O disposto no item **9.25** somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 9.27.** Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 9.27.1.** Produzidos no País;
- 9.27.2.** Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.27.3.** Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- 9.27.4.** Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- 9.27.5.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de duas horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação de que trata o art. 39, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

edital, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e §9º do art. 26, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço comprovadamente inexequível;
- 10.3.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 10.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 10.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 10.6.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a);
- 10.6.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 10.6.3.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 10.6.4.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- 10.6.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- 10.6.6.** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;
- 10.6.7.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 10.6.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;
- 10.6.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 11.1.1.** Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 11.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 11.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- 11.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.1.5.** Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

11.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 11.2.1.** Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ**.
- 11.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.
- 11.2.3.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal**, mediante a apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ou pela Secretaria da Receita Federal, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº. 1, de 2006;
- 11.2.4.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Estaduais**, emitida pela Fazenda Estadual do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.5.** **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, emitida pela Fazenda Municipal do respectivo do domicílio ou sede do licitante;
- 11.2.6.** **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante apresentação, respectivamente, da **Certidão**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Negativa de Débito - CND e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (art. 29, IV da Lei nº. 8.666/93);

- 11.2.7. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 11.3.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura do Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, no entanto, devem obrigatoriamente apresentar os documentos elencados nos subitens 11.2.3 a 11.2.7. deste Edital, mesmo que contenham alguma restrição, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Edital, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;
- 11.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 27, III c/c art. 31, Lei nº. 8.666/93).**
- 11.7.1.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelos distribuidores da Comarca da sede da matriz.
- 11.7.2.** A boa situação financeira da licitante será comprovada, ademais, pelos seguintes índices mínimos contábeis, calculados pelas fórmulas abaixo:
- 11.7.3.** A comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de registro do Comércio (DNRC) e da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 11.7.4.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43 parágrafos 1º e 2º, da LC nº 123/2006;
- 11.7.5.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, nos termos da Lei.

- 11.7.6.** Comprovação de ter, a licitante, na data designada para entrega dos envelopes, capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor proposto neste edital, devidamente subscrito e integralizado, registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou na Junta Comercial do Estado de sua sede.
- 11.7.7.** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.7.8.** Documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do balanço patrimonial demonstração de resultado do exercício e notas explicativas, referente ao último exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, há a impossibilidade de se exigir o balanço patrimonial antes do decurso do prazo de quatro meses seguintes ao término deste. Neste caso, poderão ser apresentadas as demonstrações contábeis do penúltimo exercício social. No caso das Sociedades Anônimas ou de empresas que publicarem seus balanços na forma da Lei 6404/76, deverá ser apresentada a publicação no Diário Oficial. Para as demais empresas, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas através de comprovação de registro no órgão competente.
- 11.7.9.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social deverão apresentar o balanço de abertura contendo todos os fatos contábeis relativos a instalação da nova empresa, certificado por contador devidamente inscrito no órgão de classe correspondente.
- 11.7.10.** O balanço de abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.
- 11.7.11.** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Administração se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde as demonstrações contábeis foram transcritas.

11.8. CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (art. 27, V, Lei nº. 8.666/93):

- 11.8.1.** Comprovante do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, onde declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no **ANEXO III** do edital.

11.9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 11.9.1.** Comprovação de capacitação-operacional para a realização dos serviços/equipamentos objeto da presente licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s), demonstrando que a licitante tenha entregue equipamentos/serviços compatíveis em características, quantidades e prazos aos equipamentos/serviços de objeto desta licitação, e de cumprimento obrigatório.

12. CONDIÇÕES PRÉVIA DA ADMISSIBILIDADE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:
- 12.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- 12.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- 12.4.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- 12.5.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
- 12.6.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

13. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 13.1.** Os documentos de habilitação, relacionados no item 11, deverão ser cadastrados previamente no sistema, no momento em que, o licitante cadastre sua proposta de preços. As documentações cadastradas pelas empresas participantes são bloqueadas para os demais participantes, inclusive a Pregoeira.
- 13.2.** Após a etapa competitiva, quando da declaração da empresa vencedora da licitação, os documentos de habilitação cadastrados no sistema, serão automaticamente disponibilizados para a verificação do(a) Pregoeiro(a).
- 13.3.** Os documentos exigidos para habilitação, poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a), ao final da Sessão Pública, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis após a Sessão**, quando os documentos eximirem ausência de autenticidade, logo, deverão ser encaminhados via original ou cópia autenticada, devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter, em sua parte externa, os dizeres:

AO
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DE VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE.
RUA CAMPO DO BRITO, Nº 1151. BAIRRO SÃO JOSÉ – CEP:49.020-590,
NESTA CIDADE, ESTADO DE SERGIPE.
EMPRESA:
DOCUMENTAÇÃO: HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022.
ATT: PREGOEIRO(A)

- 13.4.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 13.5.** Os documentos com autenticação digital, e as certidões que possam ser conferidas através da internet, eximem a empresa vencedora da obrigatoriedade do envio dos originais.
- 13.6.** A critério do(a) pregoeiro(a), o prazo estabelecido no subitem 13.3. poderá ser prorrogado, visando manter a vantajosidade dos preços ofertados na sessão pública.

14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

- 14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, conforme modelo presente no **ANEXO II**, e deverá:
- 14.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
 - 14.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
 - 14.1.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
 - 14.1.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
 - 14.1.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
 - 14.1.6.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
 - 14.1.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
 - 14.1.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15. DOS RECURSOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 15.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o **prazo de 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 15.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 15.2.1.** Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 15.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 15.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 15.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 16.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e poderá ser convocado através do e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

- 17.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 17.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO PAGAMENTO:

- 18.1.** Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e a fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos: a) Certidão do FGTS-CRF; b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais; c) Dívida Ativa da União; e d) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias; e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 18.2.** Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.
- 18.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 18.4.** Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento/crédito.
- 18.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 18.6.** Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 19.1.** O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DE SERGIPE - CRMVSE, respeitada a ordem de classificação e quantidade de fornecedores a serem registrado(s), convocará a(s) empresa(s) para **assinar(em) a ATA de Registro de Preços ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo a convocada solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.
- 19.2.** A(s) empresa(s) vencedor(as), quando convocada(s), estará (ão) obrigada(s) a assinar a Ata de Registro de Preços, ou instrumento equivalente expedido nas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

condições estabelecidas neste edital, nos seus Anexos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

- 19.3.** Caso a(s) convocada(s) não assinar(em) a Ata de Registro de Preços, não retirar (em) ou aceitar(em) o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos no **item 23.1** deste edital, é facultado ao órgão gerenciador, em atenção ao disposto no **item 23**, convidar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação legal prevista na Lei nº 8.666/1993.
- 19.4.** Se, por motivo de força maior, a formalização e assinatura da ata de registro de preços ou de instrumento equivalente, não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias e, caso persista o interesse do CRMVSE, este a critério poderá solicitar prorrogação da validade acima referida.
- 19.5.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.
- 19.6.** O prazo de vigência contratual será contados a partir da sua assinatura, respeitado a vigência dos respectivos créditos orçamentários, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 19.7.** A existência de preços registrados não obriga a O Serviço Público Federal Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe a firmar contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação que rege as licitações, sendo assegurado ao beneficiário do contrato à preferência de contratação em igualdade de condições.
- 19.8.** O edital, a proposta da licitante, passam a integrar o contrato, ordem de compra ou instrumento equivalente para todos os efeitos legais.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR:

- 20.1.** São obrigações do Contratado(a):
- a) Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
 - c) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Eletrônico;

- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CRMVSE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe.
- f) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico.
- g) Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato oriundo do Pregão Eletrônico firmada com a este CRMVSE.
- i) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

21. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

21.1. O contrato poderá ser alterado, mediante a celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e rescindido unilateralmente pela Administração na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos art. 77 a 80, da referida Lei, em sua redação atual, ou, de comum acordo entre as partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

22.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- g) O desatendimento das determinações regulares de servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- h) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1o do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;
- i) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, que prejudique a execução do contrato;
 - l) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - m) A supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;
 - n) A suspensão da execução contratual, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte dias), salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - o) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração decorrente do fornecimento, ou parcelas deste, já recebido ou executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação, da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 - p) Descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
 - q) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 22.2.** Quando a rescisão ocorrer com base na alínea "o" deste item sem que haja culpa da CONTRATADA, esta será ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, os quais devem ser devidamente comprovados.
- 22.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 22.4.** A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a adjudicatária:
- a) Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo previsto neste edital;
 - b) Falir ou dissolver-se;
 - c) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência do órgão gerenciador.
 - d) Supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 22.5.** Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.
- 22.6.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 23.1.** A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 23.1.1.** Advertência.
- 23.1.2.** Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10%(dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.
- 23.1.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.
- 23.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 23.2.** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 23.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.
- 23.2.2.** Não mantiver a proposta injustificadamente.
- 23.2.3.** Comportar-se de modo idôneo.
- 23.2.4.** Fazer declaração falsa.
- 23.2.5.** Cometer fraude fiscal.
- 23.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato.
- 23.3.** Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.
- 23.4.** As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 23.5.** A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Aracaju e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.
- 23.6.** A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

24. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – CONTRATO

- 24.1.** Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
 - b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquiridos e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 24.2.** O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 24.3.** O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 24.4.** Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.
- 24.5.** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 24.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 25.1.** É facultado ao Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase da licitação, às diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 25.2.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições de participações deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

- 25.3.** Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial e membros da equipe de apoio lotados na CPL, situada na Rua Campo do Brito, nº 1151. Bairro São José – CEP:49.020-590, nesta Cidade, Estado de Sergipe, na sala de Licitação e Contratos.
- 25.4.** Como meio de assegurar a celeridade pretendida pela legislação pertinente, solicitamos aos interessados que, tendo conhecimento dos termos deste edital nos locais acima indicados, informe os dados da empresa ao órgão, diretamente na Comissão ou através do endereço eletrônico licitacao@crmvs.org.br
- 25.5.** Todos os anexos deverão ser feitos em estrita observância aos modelos e especificações constantes neste Edital e em papel timbrado da empresa, como os seguintes dados: endereço completo, nº CNPJ, nº Insc. Estadual, tel/ fax).
- 25.6.** Não será concedido prazo ao licitante para apresentação de documentos exigidos neste Edital e não apresentados em momento oportuno;
- 25.7.** Os interessados que desejarem cópias do presente Edital e/ou tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos seus termos serão atendidos pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Equipe de Apoio no endereço citados no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail licitacao@crmvs.org.br .
- 25.8.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor;
- 26.** O CRMVSE reserva-se ao direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, conveniência ou oportunidade.
- 27.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos
- **ANEXO I – Termo de Referência**
 - **ANEXO II – Modelo da Proposta de Preços**
 - **ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional**
 - **ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preço nº XX/2022**
 - **ANEXO V – Minuta do Contrato**

28. DO FORO

- 28.1.** Fica estabelecido o foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, para dirimir dúvidas ou pendências que não possam ser solucionadas administrativamente.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2022.

Valeska de Souza Matos
Pregoeiro(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO – I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para uma futura eventual aquisição de equipamento, software, e material de informática, tendo como proposta a inovação do parque Tecnológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

2.1. A obsolescência e o desgaste dos equipamentos de informática é fato constatado no dia a dia. O custo para atualização do parque de equipamentos de informática da instituição por meio do acréscimo de componentes de hardware nestes equipamentos nem sempre é possível e, eficaz, e por regra, normalmente tem custo maior do que adquirir equipamentos novos, com recursos atualizados e protegido por assistência técnica em garantia. Cada vez mais os equipamentos de informática vêm se aprimorando, com novos processadores, discos de armazenamento maiores e/ou mais rápidos, memórias com maior velocidade de acesso e maior capacidade de armazenamento de dados, além de sistemas de ventilação e refrigeração mais sofisticados. Todos estes fatores otimizam e dão maior qualidade ao funcionamento dos equipamentos, melhorando os resultados obtidos através do seu uso, assim, evitando paradas e interrupções das atividades e para o bom andamento da administração pública.

2.2. O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe - CRMVSE, atualmente possui um Parque Tecnológico bastante obsoletos e com isso dificultando as realizações das atividades pelos seus colaboradores da Autarquia. Esta solicitação de renovação consiste no plano e nos procedimentos e normas para atualização Tecnológica do Parque Computacional assim como sua garantia, com o parque renovado poderemos ofertar e garantir a infraestrutura para as atividades administrativas de forma celeri. O documento visa desenvolver a melhoria na prática da gestão, viabilizando recursos tecnológicos para alcançar a celeridade no atendimento das demandas administrativas do CRMVSE, garantindo aos usuários condições de trabalho apropriadas ao cumprimento de suas atividades.

2.3. Com a renovação do Parque Tecnológico o andamento da atividade desempenhada na Autarquia terá ganho de forma bem significativa com a substituição de equipamentos novos cujo principal objetivo é aumentar o grau de satisfação dos colaboradores, assim permitindo que seja prestado um melhor atendimento para a sociedade que procura os serviços deste órgão. Esse serviço traz diversos benefícios, como acesso a tecnologias atualizadas, com otimização de tempo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | CÓD. | UND | QT DE | UNITARIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------|-----|-------|--------------|---------------|
| 01 | Notebook Avançado | 601763 | UND | 16 | R\$ 7.308,83 | R\$116.941,28 |
| 02 | Impressora Led/Laser Multifuncional M.A4 | 351871 | UND | 02 | R\$ 4.926,97 | R\$ 9.853,94 |
| 03 | Impressora Colorida A3 | 264995 | UND | 02 | R\$ 4.940,04 | R\$ 9.880,08 |
| 04 | Access Point Corporativo | 426731 | UND | 03 | R\$ 1.487,22 | R\$ 4.461,66 |
| 05 | Software Microsoft Office | 27472 | UND | 16 | R\$ 1.724,88 | R\$ 27.598,08 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | | | | |
|---|---|--------|-------|-----|--------------|----------------------|
| 06 | Servidor para Rack (Instalação em Rack) | 458671 | UND | 01 | R\$44.400,00 | R\$ 44.400,00 |
| 07 | Switch de 24 Portas 100/1000/ de Acesso Gerenciável | 602457 | UND | 02 | R\$ 6.463,33 | R\$ 12.926,66 |
| 08 | Rack de Piso de 19" de 24US | 486759 | UND | 01 | R\$ 2.521,62 | R\$ 2.521,62 |
| 09 | Nobreak de 1500va | 483855 | UND | 02 | 1.560,84 | R\$ 3.121,68 |
| 10 | Smartphone | 602598 | UND | 04 | R\$ 2.501,48 | R\$ 10.005,92 |
| 11 | SmartTV de 55 a 60" | 471011 | UND | 02 | R\$ 3.709,32 | R\$ 7.418,64 |
| 12 | Licença de Antivírus Corporativo | 27502 | UND | 20 | R\$ 237,65 | R\$ 4.753,00 |
| 13 | Suporte para Notebook de até 15,6" | 484079 | UND | 16 | R\$ 132,22 | R\$ 2.115,52 |
| 14 | Webcam | 478208 | UND | 02 | R\$ 563,00 | R\$ 1.126,00 |
| 15 | Caixa de Som com Microfone | 601774 | UND | 02 | R\$ 2.768,05 | R\$ 5.536,10 |
| 16 | Licença de Software Profissional Meeting. | 27502 | UND | 01 | R\$ 8.919,76 | R\$ 8.919,76 |
| 17 | Central Telefônica de PABX. | 260195 | UND | 01 | R\$13.434,76 | R\$ 13.434,76 |
| 18 | Apoio Ergonômico para os Pés | 413223 | UND | 16 | R\$ 121,70 | R\$ 1.947,20 |
| 19 | Telefone VOIP IP | 295643 | UND | 20 | R\$ 758,50 | R\$ 15.170,00 |
| 20 | Link de Internet em Fibra Optica (200) Mbps FULL | 26484 | MBP S | 200 | R\$ 14,66 | R\$ 2.933,33 |
| (A) Valor Global do item 20 (R\$ 2.933,33 * 12) | | | | | | 35,200,00 |
| TOTAL GERAL GLOBAL DOS ITENS + A | | | | | | R\$337.331,90 |

4 DAS CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

4.1 Dos quantitativos e valores de referências do item 3 e seus subitens da tabela, conforme descrição neste termo de referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QT D. | VALOR UNITARIO. |
|------|---|-------|------------------------|
| 01 | NOTEBOOK AVANÇADO: Os equipamentos ofertados, devem ser novos (sem uso, reformados ou reconicionados). É obrigatório informar marca e modelo do notebook; PROCESSADOR: Deve possuir no mínimo 4 núcleos e 8 Threads, com frequência mínima de 2.4 GHz. Processador com performance, mínima, de 8.050 (oito mil e cinquenta) pontos, no Performance Test 8 da Passmark® Software; O desempenho será comprovado por intermédio de resultados de BenchMark, disponível em http://cpubenchmark.net/cpu_list.php , serão aceitos outros processadores de performance igual ou superior, desde que, estejam na linha de produção, ou de geração mais recente, auferidos pelo Passmark. Processador gráfico integrado; É obrigatório declarar, o modelo do processador ofertado; MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8GB de RAM; DDR-4 com no mínimo 2133 MHZ. BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento ou ter direitos de copyright sobre ele, apresentar comprovação do fabricante especifica para este processo licitatório; O fabricante deve ser registrado na " MEMBERSHIP LIST " DO UNIFIED EXTENSIBLE Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members , estando na categoria "Promoters", de | 16 | R\$ 7.308,83 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | |
|--|------------------|
| <p>forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.x ou superior. PLACA MÃE: Com chipset do mesmo fabricante do processador com total suporte às características especificadas para o Processador, Memória RAM e Disco Rígido presentes nesta descrição e do mesmo fabricante do equipamento; DISCO RÍGIDO: Deverá possuir instalado internamente 01 (uma) unidade SSD com capacidade de 256 GB, sendo do mesmo fabricante do equipamento com conexão do tipo SATA 3 ou M.2.). É obrigatório informar Marca, Modelo e Part Number do Notebook; será acessado o site de acordo com o modelo informado para conferência na hora. Apresentar o Part Number do SSD; INTERFACE DE REDE: 01 (um) adaptador de rede integrado ao equipamento, deve permitir operação em modo full-duplex a no mínimo 10/100/1000 Mbps PLACA DE REDE WIRELESS: Embutida com dispositivo. Compatibilidade funcional e operacional com o padrão 802.11b/g/n; Bluetooth® 4.1 integrado; GABINETE: Possuir slot específico para instalação de cabo com trava de fixação antifurto do tipo "Kensigton Lock"; Teclado embutido ao gabinete no padrão ABNT-2 (para Língua Portuguesa com "ç"); Mouse embutido do tipo TouchPad com 02 (dois) botões; Possuir placa de som interna de no mínimo 16 bits, com autofalante interno ao gabinete; BATERIA: O equipamento deve acompanhar bateria de no mínimo 2 células de 30 Wh Autonomia de no mínimo 5 horas. PORTAS DE COMUNICAÇÃO: Possuir no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 sendo vedado o uso de hubs ou adaptadores externos; 01 (uma) porta de rede ethernet RJ- 45; 01 (uma) entrada/saída de microfone e Saída de fone de ouvido/alto-falante ou interface combo de áudio com entrada para microfone e saída estéreo amplificada para fones de ouvido ou alto-falantes externos; 01(um) conector HDMI; Possuir webcam HD (720P) com microfone integrada no equipamento. 01 (um) Slot que suporte os seguintes padrões de leitores de mídia: SD (Secure Digital), MMC (MultiMedia Card). Não sendo aceito externo ao gabinete; TELA: Tela padrão LED antirreflexo de alta definição, com resolução mínima de (1366 x 768) de no mínimo 15.6" HD. SOFTWARES: O equipamento deverá ser fornecido com licença do Sistema Operacional Microsoft® Windows 10 Professional, 64 bits ou superior, idioma português (Brasil) instalado em fábrica com software de recovery; GARANTIA DE HARDWARE, SUPORTE, SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E PRAZOS. A garantia de hardware do fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses. On-site. Cobertura de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, em ARACAJU/SE no horário de 8hs às 13h com tempo máximo de resposta aos chamados abertos para 03 (três) dias úteis. Disponibilidade de site na WEB (indicar endereço) para Suporte e transferência de arquivos de configuração (Devices Drivers e novas versões de ROM e softwares do equipamento). A</p> | <p>Página 29</p> |
|--|------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|---|----|-----------------|
| | <p>GARANTIA ON-SITE deverá ser executada diretamente pelo próprio fabricante ou rede de assistência técnica autorizada pelo fabricante. A abertura dos chamados técnicos relativos à garantia do equipamento deve ser feita através de "Central de Atendimento" do fabricante, por meio de ligação telefônica gratuita. Prazo máximo para que se inicie o atendimento técnico será de 03 (três) dias úteis e o tempo de solução será de até 5 (cinco) dias úteis, contando a partir do momento em que for realizado o chamado técnico devidamente formalizado. A empresa licitante deverá abrir o chamado junto ao fabricante quando houver necessidade. Deverá ser apresentado catalogo completo do item para análise da especificação técnica; O modelo ofertado deve ser listado pela Microsoft no seu catálogo de produtos compatíveis e certificados para o Windows 10 x64, deverá ser apresentado o certificado emitido pela Microsoft ou declaração do fabricante do equipamento para comprovação da compatibilidade; Deverá ser apresentado certificado em que o fabricante do equipamento é membro do consorcio DMTF (Desktop Management Task Force) que especifica o padrão "DMI" de gerenciamento. O FABRICANTE deverá ser membro na categoria "BOARD". Apresentar página impressa onde consta tal informação; O notebook deverá possuir certificação Energy Star 6.0 ou superior, apresentar <u>comprovação</u>;</p> | | |
| 02 | <p>IMPRESSORA LED/LASER MULTIFUNCIONAL MONOCROMÁTICA A4 Tecnologia de impressão laser/Led • Velocidade mínima de impressão de 42 ppm em A4; • Funções de impressão, fax, cópia e digitalização; • Conectividade: rede ethernet 10/100/1000T, Wifi b/g/n e USB 2.0; • Placas de rede internas • Resolução mínima de impressão de 600 x 600 pontos por polegada; • Alimentador automático de originais de passagem única para 50 folhas • Duplex (frente/verso) automático para a função de impressão e cópias; • Suportar tamanho de papel A4, ofício; • Redução mínima 25% e máxima 400% com escalas Milimétricas; • Possuir função de digitalização com possibilidade de gerar arquivos com as seguintes extensões: Jpeg, PDF(Compacto, Localizável, Criptografado) e Tiff; • Memória RAM mínima de 01 Gb; • Processador: no mínimo de 800 Mhz; • Velocidade de transmissão de fax Até: 33,6 kbps • Sistemas operacionais compatíveis: Windows 7/8/10 (32/64 bits) e Windows Server 2008/2012/2016/2019, Linux; • Bandeja de entrada: capacidade mínima para 500 folhas; • Bandeja de saída, capacidade mínima para 150 folhas; • Bandeja Bypass; capacidade mínima de 100 folhas; • Linguagem ou emulações: PCL5e, PCL-6, Postscript 3; • Digitalização para SMB, FTP e E-mail; • Autenticação de digitalização: LDAP • Peso suportado da mídia: 60 a 190 g/m • Deve possuir no mínimo painel Touch de 4,3" em português; • Ciclo mensal 120.000 impressões. • Rendimento do Toner: no mínimo 15.000 páginas (Rendimento estimado com cobertura ISO 19752). Deverá acompanhar um Tonner na impressora com rendimento mínimo de</p> | 02 | R\$ 4.926,97 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|----|-------------------------|
| | 15.000 páginas na instalação mais um segundo tonner que será entregue juntamente com a impressora. Garantia: 2 anos; | | |
| 03 | Impressora Colorida A3: Impressora multifuncional Tank de Tinta - A3 com tecnologia de injeção de tinta de no mínimo 4 cores (Ciano, Magenta, , Amarelo e Preto) - Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 1,5 picolitros; Resolução mínima de impressão de 4800 x 1200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel; Velocidade de impressão de no mínimo 2,6 ppm em preto e em cores; Velocidade de impressão ISO de no mínimo de 11,5 ppm em preto e 5,5 cores ²; TINTA DE REPOSIÇÃO ORIGINAL: Garrafa de tinta; Rendimento da tinta mínimo Até 1500 fotos 10x15 cm ¹ CONECTIVIDADE: Conectividade padrão: WI-FI. TIPOS DE PAPEIS SUPORTADOS: - Tamanhos de papel: 10 x 15 cm (4" x 6"), 13 x 18 cm (5" x 7"), 20 x 25 (8" x 10") carta, legal, ofício (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6, B5, A3+(33 x 48 cm), A3 (30 x 42 cm); Suportar diferentes tipos de papéis Epson, papel comum e fotógrafo para jato de tinta 4; VOLTAGEM: - 100 a 120 V / 220 a 240 V CONSUMO DE ENERGIA MÁXIMO - Impressão: 15 W (ISO/IEC24712)- Modo pronto: 6,3 W - Modo repouso: 2 W - Modo desligado: 0,4 W Sistemas Operacionais Compatíveis: - Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/64bit), Windows Server® 2003 SP2, Windows Server® 2016, Mac OS X 10.6.8 - Mac OS 10.13.x8 O EQUIPAMENTO DEVERA VIR ACOMPANHADO DOS SEGUINTEs ITENS: - 01 Manual de instalação - 01 CD-ROM com drivers - 01 Cabo de energia - 01 Cabo USB para conexão da impressora ao computador - 08 Garrafas de tintas originais do fabricante: preta, ciano, magenta e amarela. REFERÊNCIA: Para efeitos de referência foi utilizada a impressora Epson EcoTank L14150 podendo ser de modelos iguais ou superior. Garantia 12 Meses. | 02 | R\$ 4.940,04 |
| 04 | AP -Acces Point - Ponto de Acesso de Longo Alcance. Software controlador de gerenciamento; Wi-Fi 802.11ac; Velocidade de 2.4Ghz - 450Mbps; Velocidade de 5.0Ghz - 887Mbps; Modo POE 802.3 AF, APOE e 24V POE; Porta Ethernet 10/100/1000. Modelo de Referência: UBITIQUI - UNIFI - AC-LR-AP UAP-AC-LR. | 03 | R\$ 1.487,22 |
| 05 | SOFTWARE MICROSOFT OFFICE - Aquisição de licença Perpétua para uso comercial, garantia de 12 (doze) meses, em português do Brasil, compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 - 32 e 64 bits, original, (com etiqueta do número serial para colar no computador). | 16 | R\$ 1.724,88 |
| 06 | SERVIDOR PARA RACK 1.1. GABINETE: 1.1.1. Gabinete para instalação em rack de 19" através de sistema de trilhos deslizantes; 1.1.2. Altura máxima de 2U; 1.1.3. Deverá incluir tampa frontal do tipo "Bezel"; 1.1.4. Deve possuir botão liga/desliga; 1.1.5. Deve possuir suporte de no mínimo 8 (oito) baias para instalação de discos rígidos de 2.5 polegadas; 1.1.6. Deverá ser entregue junto com o | 01 | R\$ 44.400,03 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | |
|---|--|--|
| <p>servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção, devendo está incluso o gerenciador de cabos; 1.1.7. Possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de placas de expansão; 1.2. FONTE DE ALIMENTAÇÃO 1.2.1. Mínimo de 2 (duas) fontes, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes; 1.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento; 1.2.4. A fonte deve ter potência mínima de 350 (trezentos e cinquenta) watts; 1.2.5. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão; 1.2.6. Deverá acompanhar cabo de alimentação padrão NBR 14136 para cada fonte de alimentação de pelo menos 1.8 (um ponto oito) metro de comprimento. 1.3. PROCESSADOR 1.3.1. Equipado com 1 (um) processador com 06 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com arquitetura x86; 1.3.2. Consumir no máximo 80W (oitenta) TDP; 1.3.3. Frequência de clock interno de no mínimo 3,60 GHz, não sendo aceito tecnologia turbo ou similar para esse valor; 1.3.4. Memória cache, mínima, de 12 MB. 1.4. MEMÓRIA RAM 1.4.2. Deve possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória DIMM 1.4.3. O equipamento ofertado deverá possuir no mínimo 64 GB de memória RAM; 1.5. CIRCUITOS INTEGRADOS (CHIPSET) E PLACA MÃE 1.5.1. O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador; 1.5.2. Possuir, no mínimo, 2 (dois) slots PCI Express; 1.5.3. Placa mãe da mesma marca do fabricante do equipamento, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado 1.6. BIOS E SEGURANÇA. 1.6.1. BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou ter direitos copyright sobre essa BIOS, comprovados através de declaração fornecida pelo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas; 1.6.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI; 1.6.3. A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço; 1.6.5. Deve ser atualizável por software; 1.6.6. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir (assinatura) autenticação criptográfica segundo as especificações NIST SP800-147B; 1.6.7. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança. 1.7. PORTAS DE COMUNICAÇÃO 1.7.1. Todos os conectores das portas</p> | | |
|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | |
|---|--|--|
| <p>de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos; 1.7.2. Possuir 2 (duas) interfaces USB sendo, no mínimo 1 (duas) destas interfaces no padrão 3.0; 1.7.3. Possuir, 01 (uma) porta de vídeo padrão VGA (DB-15) ou superior; 1.8. INTERFACE DE REDE 1.8.1. Possuir 02 (duas) interfaces de rede 1 Gbe integradas, com conectores do tipo RJ-45 com seus respectivos cabos de no mínimo 2 metros; 1.9. CONTROLADORA RAID 1.9.1. Controladora RAID, compatível com discos rígido padrão SAS/SATA com interface de 12Gb/s e drives SSD; 1.9.2. Suportar e implementar RAID 0, 1, 5, 6, 10, 50 e 60; 1.9.3. Suportar expansão de capacidade on-line; 1.9.4. Deverá permitir a reconstrução automática; 1.9.5. Memória Cache de 2 GB; 1.9.6. Suportar implementação de disco Global Hot-spare; 1.9.7. Suportar migração de nível de RAID de forma online; 1.9.8. Suportar Self-Monitoring Analysis and Reporting Technology (SMART). 1.10. ARMAZENAMENTO 1.10.1. Deverá incluir armazenamento interno composto por 2 (dois) HD de no mínimo 2TB NLSAS, 12 Gbit/s, 7.200 RPM. 1.11. SISTEMA OPERACIONAL 1.11.1. O servidor deverá ser ofertado SEM sistema operacional; 1.11.2. O fabricante deve disponibilizar na sua respectiva web site, download gratuito de todos os Drivers dos dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; 1.11.3. Apresentar declaração do fabricante informando que todos os componentes do objeto são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação; 1.11.4. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional Windows Server 2019. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da Microsoft no link: http://www.windowsservercatalog.com; 1.11.5. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema operacional RedHat Enterprise Linux 7 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do HCL (Hardware Compatibility List) da RedHat no link: https://hardware.redhat.com/hwcert/index.cgi; 1.11.6. O modelo do equipamento ofertado deverá suportar o sistema de virtualização VMware ESXi 6.0 ou posterior. Esse item deverá ser comprovado através do Compatibility Guide da VMware no link: http://www.vmware.com/resources/compatibility. 1.12. GERENCIAMENTO E INVENTÁRIO 1.12.1. O equipamento deve possuir solução de gerenciamento do próprio fabricante através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: 1.12.2. O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento que suporte nativamente a atribuição de endereçamento IP. Essa interface, não deverá ser compartilhada com as demais interfaces solicitadas nesse Termo; 1.12.3. Permitir o monitoramento remoto, das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de</p> | | |
|---|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|----|-------------------------------------|
| | <p>alimentação, NICs e ventiladores; 1.12.4. Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH para acesso CLI; 1.12.5. Emitir alertas de anormalidade de hardware através do software de gerência e suportar o encaminhamento via e-mail e trap SNMP; 1.12.8. Permitir a captura de vídeo ou tela de situações de falhas críticas de sistemas operacionais e inicialização do sistema (boot), possibilitando uma depuração mais aprimorada; 1.12.9. Permitir a instalação, update e configuração remota de sistemas operacionais, drivers e firmwares, através de solução de deployment compatível com a solução ofertada; 1.12.10. Permitir a detecção de pré-falhas dos componentes de hardware. 1.12.12. Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; 1.12.13. Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, e dispositivos de armazenamento USB remotos. 1.13. CERTIFICADOS 1.13.1. Deve ser entregue certificação comprovando que o equipamento está em conformidade com a norma IEC/EN 60950, para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos. 1.14. GARANTIA 1.14.1. Os equipamentos deverão ter garantia on-site do fabricante por um período mínimo de 36 meses; 1.14.2. Durante o período de garantia, assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo FABRICANTE ou rede de assistência por ela informada, comprovado através de documento do fabricante; 1.14.3. Dispor de um número telefônico 0800, para suporte técnico e abertura de chamados técnicos. O atendimento deverá ser em língua portuguesa; 1.14.4. A garantia deverá cobrir reposição de peças e mão de obra, além de todos os custos operacionais envolvidos no seu cumprimento; 1.14.5. A garantia e o atendimento serão "on-site" do tipo (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; 1.14.6. O atendimento remoto, realizado via telefone (24x7): 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; 1.14.7. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do FABRICANTE; 1.14.8. O LICITANTE deverá anexar em sua proposta comercial, documento emitido pelo FABRICANTE, informando que é uma revenda a.</p> | | |
| 07 | <p>SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL 24 PORTAS ORDEM CONFIGURAÇÃO MINIMA - 1.1 CARACTERÍSTICAS a) Os equipamentos ofertados devem possuir 24 (vinte e quatro) portas 10/100/1000 rj45 com negociação automática (10baset tipo IEEE 802.3, 100basetx tipo IEEE 802.3u, 1000baset tipo IEEE 802.3ab) + 4 portas SFP 1000 mbps não compartilhadas com as portas RJ45; 1.2 MONTAGEM: Montado em rack de telecomunicações de 48,26 cm (19 pol.) padrão EIA ou outro gabinete para equipamento (hardware incluído). 1.3 MEMORIA E PROCESSADOR a) Módulo processador com frequência, mínima, de 500 MHZ e Memória flash, mínima, de 32</p> | 02 | R\$ 6.463,33 Página 34 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | |
|---|--|
| <p>MB; b) Buffer de pacotes, mínimo, de 4MB e com memória, mínima, de 128MB de RAM; 1.4 THROUGHPUT a) Mínimo de 41,7 Mpps; 1.5 CAPACIDADE DE ROUTING/SWITCHING a) Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 50 gbps; b) Deve implementar vlans baseadas em portas, e suportar, no mínimo, 4094 vlans; c) Deve possuir tabela para, no mínimo, 8000 endereços mac; d) Deve implementar stp bpdu protection (bpdu guard) e jumbo frames com tamanho de até 10k bytes; e) Deve implementar IEEE 802.3ad link aggregation control protocol (LACP), IEEE 802.1w rapid reconfiguration of spanning tree, IEEE 802.1s (MSTP), IEEE 802.3x flow control e IEEE 802.3az; f) Deve implementar roteamento estático IPV6 E IPV4; g) Deve implementar 8 interfaces de roteamento e suportar, no mínimo, 32 rotas estáticas; 1.6 MULTICAST E QoS) Deve implementar igmp snooping e mld snooping; b) Deve implementar 08(oito) filas de porta; c) Deve implementar reconhecimento de telefones IP e a associação automática de seu tráfego em VLAN específica (voice vlan). d) Deve implementar WRR (weighted round robin), SP (strict priority) e combinação de WRR + SP; e) Deve implementar ratelimiting; 1.7 CARACTERÍSTICAS DE GESTÃO a) Deve implementar SNMP V1, V2 E V3; b) Deve implementar DHCP relay, DHCP client e espelhamento de portas; c) Deve implementar gerenciamento web através de HTTPS; d) Deve implementar LLDP, NTP, TFTP E FTP; e) Deve suportar o armazenamento de duas imagens de sistema operacional; f) Deve suportar o diagnóstico dos cabos conectados às portas utp dos switches, permitindo visualizar se há falhas no cabo e o comprimento estimado do cabo; g) Deve suportar o gerenciamento de 32 switches através de um mesmo endereço IP; h) Deve ser fornecido com a versão de software mais completa disponível para equipamento; i) Deve ser fornecido com todas as licenças de software necessárias para o funcionamento integral de todas as funcionalidades disponíveis para o equipamento 1.8 SEGURANÇA a) Deve implementar autenticação 802.1x; b) Deve implementar vlan de convidados (guest vlan); c) Deve implementar listas de controle de acesso (ACL) baseado em baseada em endereço mac de origem e destino e endereço IP (IPV4 E IPV6) de origem e destino e porta TCP/UDP; d) Deve possibilitar a aplicação da acl baseada em tempo; e) Deve implementar DHCP snooping e SFTP; f) Deve implementar associação automática de vlan de acordo com usuário autenticado; g) Deve implementar funcionalidade que permita que a configuração de root do spanning tree seja mantida mesmo no caso de recebimento de bpdu com maior prioridade (root guard); h) Deve implementar a configuração de limites para tráfego broadcast, multicast e unicast; i) Deve implementar isolamento de portas, permitindo evitar comunicação entre portas de uma mesma VLAN; 1.9 ENERGIA a) Deve possuir o consumo de, no máximo, 31.5W; b) Deve possuir a</p> | |
|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|---|----|------------------------|
| | voltagem de entrada de 100 a 240 vac com frequência de 50/60HZ; 1.10 ACESSÓRIOS a) Deverá conter 01 (um) cabo de alimentação padrão NBR 14136; b) Deverá conter, no mínimo, 04 (quatro) almofadas de borracha autoadesivas; c) Deverá conter 01 (um) cabo do console para gerência de, no mínimo, 1m comprimento, d) Deverá 01 (um) kit para montagem em rack; e) Deverá conter cd do produto e folheto de informações de garantia e segurança; CERTIFICADOS: Deverá ter qualidade certificada através de certificados emitidos pelo fabricante; OUTROS REQUISITOS: Os equipamentos não deverão conter substâncias perigosas como mercúrio (HG), chumbo (PB), cromo hexavalente (CR(VI)), cádmio (CD), bifênil polibromados (PBBS), éteres difenilpolibromados (PBDES) em concentração acima da recomendada na diretiva europeia RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) | | |
| 08 | RACK DE PISO 24UX1000MM COM KIT DE PORCA-GAIOLA E PARAFUSOS: "RACK 19" X 24U x 1000mm FECHADO PISO ou superior a medida compatível com Servidores, Storages, switch DELL, HP, IBM, LENOVO E CISCO. Altura 1.18 metros; Largura mínima de 600 milímetros; Profundidade Externa 1100 milímetros; Profundidade Interna (Área Útil)1000 milímetros; Porta frontal PERFURADA, traseira PERFURADA, sistema de fecho com chave; Tampas laterais únicas de fácil retirada; longarinas verticais ajustáveis em profundidade; Possui gravação dos U's nas longarinas frontais e traseiras; Entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack; Possui sistema de aterramento; Possui pés niveladores do tipo reguláveis na base; Rodízios inclusos; Teto preparado para recebimento do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores; 04 pés niveladores ou a opção de kit rodízio Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura. soes 1u X 19 Polegadas. O rack deve vir acompanhado com kit de porca-gaiola, parafusos, bandeja e 04 guias de cabos compatível com o rack | 01 | R\$ 2.521,62 |
| 09 | NOBREAK 1500VA: Especificações: Nobreak microprocessado com memória flash; Forma de onda semi-senoidal; Potência de pelo menos 1500va/750w; Potência de pico de 900w; Pelo menos 4 (quatro) estágios de regulação, filtro de linha integrado; Possuir pelo menos 2 (duas) baterias internas, seladas, livre de manutenção e a prova de vazamento com pelo menos 9ah cada bateria; Autonomia mínima em meia carga de 9 minutos e plena carga de 3 minutos; Tecnologia que permita o dispositivo ser ligado na ausência de rede elétrica; Função mute que permite inibir/habilitar a campainha; Auto teste ao ser ligado, para realização de teste do circuitos internos e baterias; Tensão de entrada Bivolt automático 115/127/220V~; Tensão de saída 115v; Tempo de transferência menor que 4ms; Pelo menos 6 tomadas no padrão abnt nbr14136-2002; Leds frontais de indicação do modo de operação; Botão liga/desliga temporizado, a | 02 | 1.560,84 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|----|-----------------|
| | fim de evitar o acionamento ou desacionamento acidental; Porta fusível externo com unidade reserva; Proteção contra: sobrecarga, descarga total da bateria, curto-circuito no inversor, surto de tensão, sobre tensão na rede elétrica; Recarga automática da bateria mesmo com o nobreak desligado; Gerenciamento da bateria, a fim de informar quando a mesma precisa ser substituída; True rms (indicado para qualquer tipo de rede, principalmente redes instáveis); Alarme audiovisual para sinalização de eventos; Grau de proteção ip20; Apresentar declaração assinada pelo fabricante que a empresa licitante é revenda autorizada a comercializar os produtos, com emissão no prazo máximo de 30 dias; Nobreak de fabricação próprio, pelo fabricante; Garantia mínima de 1 ano de fábrica do fabricante. | | |
| 10 | CELULARES SMARTPHONE - Acesso a Rede de Dados (configuração mínima): gsm, cdma, lte ; dual-sim, tipo de chip (sim card)nano sim (4ff); conexões infra 2G gsm, 3G wcdma, 3G td-scdma, 4G lte Fdd, 4G lte tdd; 2G gsm 850, gsm 900, dcs 1800, pcs1900; 3G hsdpa B1 (2100), B2 (1900), B4 (aws), B5 (850), B8 (900); 3G td-scdma B34(2010), B39(1880); 4G; Conectividade (configuração mínima): BLUETOOTH V5.0 com LE de até 2 mbs, com NFS, com no mínimo versão da usb typeC 2.0 ; WI-FI 802.11 a/b/g/n/ac 2.4ghz + 5hhz , com no mínimo vht80 ummimo, 1024-qam; com ANT+ ; Wifi Direct; Com smart Switch versão para pc; No mínio Gps, Glonass, Galilo; Câmera traseira com resolução mínima de 48.0MP + 8.0MP + 2.0MP.0MP + 2.0MP ; com abertura de número f das câmera traseira de no mínimo F1.5, F2(dupla abertura); Foco automático da câmera traseira; Zoom digital de até 8x; Resolução da câmera frontal de no mínimo 8.0MP; Número de F da câmera frontal F2; com auto focus; Com flash na câmera traseira; Com resolução de gravação de vídeos de no mínimo 4K (1920 x 1080) @ 30fps; Memória: Memória Ram de no mínimo 6 GB; memória interna total de no mínimo 256 GB; Tela Principal com resolução de no mínimo 1080 x 2400 (QUAD HD+); Tecnologia da tela principal de no mínimo FHD+, e com profundidade da tela principal de no mínimo 16M; Tela com no mínimo 6,5" polegadas; Processador Octa Core com velocidade de no mínimo 1.8 GHZ; Conectividade configuração mínima - Sistema Operacional: Android versão 10 ou superior; Bateria com capacidade mínima em (mAh,) de 4500. Formato de reprodução de vídeo nos seguintes formatos; mp4, m4v, 3gp, 3g2, wmv, asf, avi, flv, mkv, webm; resolução de vídeo UHD 4k (1920 X 1080) @30FPS; Formato de reprodução de áudio nos seguintes formato mp3, m4a, 3ga, aac, ogg, oga, wav, wma, amr, awb, flac, mid, midi, xmf, mxmf, imy, rtttl, rtx, ota, dff, dsf, ape; Sensores mínimo de acelerômetro, sensor de impressão digital, giroscópio. | 04 | R\$ 2.501,48 |
| 11 | SMARTTV: Televisor LED SMART TV com tela de 55 ou 60 polegadas, tipo LED com painel IPS, tecnologia smart TV com processador quad core, resolução 4K, recursos de inteligência | 02 | R\$ 3.709,32 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|---|----|------------|
| | <p>artificial, preparado para Google Assistente, Amazon Alexa e Apple Home Kit, sistema de som estéreo, potência mínima (som) de 16 Was, conexões de entrada: HDMI (no mínimo 2), USB (no mínimo 1), Lan RJ-45 (1), Entrada RF (1), Conversor Digital integrado, conectividade por Wi-Fi Integrado, recursos de reconhecimento de voz e que permita conexão SEM FIO com dispositivos Android e iOS para espelhamento de tela com smartphones, computadores e tablets. Menus em português. Classificação de eficiência energética: classe B ou superior. Alimentação: bivolt. Deverá acompanhar: Suporte para fixação em parede ARTICULADO compatível com a tv ofertada (inclusos também itens de fixação como buchas e parafusos), base para utilização sobre superfície; Controle remoto (pilhas inclusas); Cabo de força; Cabo HDMI versão 1.4 com no mínimo 3 mts.; Manual de instalação e utilização em português.</p> | | |
| 12 | <p>LICENÇA DE SOFTWARE ANTIVÍRUS: Deve atender aos seguintes requisitos: Possuir um único console de gerenciamento para gestão e configurações do antivírus, antispymware, firewall, detecção de intrusão, controle de dispositivos, controle de aplicações e criptografia de discos. A solução deverá ter a capacidade de remoção do atual antivírus instalado e ser capaz de instalar de forma remota o agente do antivírus pela console de gerenciamento, e caso não tenha a capacidade de realização a remoção completa, a contratada deverá remover a atual solução utilizando scripts, softwares de terceiros, ou mesmo de forma manual; O produto deverá possuir no mínimo os seguintes módulos e funcionalidades; Console de gerenciamento fornecendo funcionalidades de gestão e configurações de políticas; Módulos para estações físicas, notebooks e servidores; Módulo para ambientes virtualizados, sendo criado especialmente para ambientes virtuais; Módulo para dispositivos móveis no mínimo para tablets e smartphones com sistema operacional iOS e Android; Utilizar o conceito de heurística; Oferecer tecnologia onde a solução explore vulnerabilidades de softwares instalados no intuito de reduzir o risco de infecções (anti-exploit); Oferecer tecnologia nativa no intuito de eliminar ameaças que sequestram dados, do tipo ransomware; Oferecer inventário de softwares; Oferecer tecnologia onde a solução teste arquivos potencialmente perigosos em ambiente isolado antes da execução do mesmo no ambiente de produção; Oferecer proteção por base de assinaturas (vacinas). Console de gerenciamento; Instalação e configuração; Deve ser fornecido como um appliance virtual ou executável para instalação em servidores Windows. Deverá suportar no mínimo os seguintes Hypervisors: VMWare vSphere; Citrix XenServer; XenDesktop, VDI-in-a-Box; Microsoft Hyper-V; Red hat Enterprise Virtualization; Kernel-based Virtual Machine ou KVM; Oracle VM; Deverá ser fornecido com base de dados embutida e proprietária ou com possibilidade de utilização de banco de dados SQL ou Oracle ; Permitir instalação remota via console WEB de</p> | 20 | R\$ 237,65 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | |
|---|--|------------------|
| <p>gerenciamento para ambientes virtual VMsWare ou Citrix; Permitir gerenciamento da console em nuvem com banco de dados também em nuvem; O mecanismo de varredura deverá estar disponível para download separadamente; A solução deverá permitir a inclusão de um modulo de balanceamento para casos em que vários servidores tenham a mesma função (para alta disponibilidade, recuperação de desastres, performance, dentre outras necessidades); Deve ser totalmente em português. Características Gerais: Licenciamento flexível; Arquitetura simples de atualização, com um simples clique deve ser possível atualizar todas funções e serviços; Permitir que o administrador escolha qual o pacote será atualizado; As notificações devem ser destacadas como item não lido e notificar o administrador por e-mail; No mínimo enviar notificações para as seguintes ocorrências: Problemas com licenças; Alertas de surto de vírus; Máquinas desatualizadas; Eventos de antimalware. Painel para Monitoramento Baseado em "portlets" configuráveis com no mínimo as seguintes especificações: Nome; Tipo de relatório; Alvo do relatório; Deverá disponibilizar "portlets" para qualquer serviço de segurança, máquinas físicas, virtuais, dispositivos móveis. Inventário da Rede; Possuir no mínimo as integrações abaixo: Múltiplos domínios do Active Directory; Múltiplos VMWare vCenters; Múltiplos Citrix Xen Servers; Possuir a possibilidade de definição de sincronização com o Active Directory em horas; Descoberta de rede para máquinas em grupo de trabalho; Possuir busca em tempo real pelo menos com os seguintes filtros: Nome; Sistema Operacional; Endereço IP; Possibilitar a instalação remota e desinstalação remota do antivírus; Possibilitar a configuração de pacotes de instalação do produto de antivírus; Possuir tarefas remotas e configuráveis de scan; Possuir tarefa de reinicialização remota de estação ou servidor; Assinar políticas para no mínimo os níveis: Computador; Máquina Virtual; Grupo de Endpoints; Usuário do AD; Grupo do AD; Possuir a propriedade detalhada de objetos gerenciados para: Nome; IP; Sistema Operacional; Grupo; Política Assinada; Ultimo status de malware. Políticas Modelo único para todos os equipamentos, sejam físicos ou virtuais; Cada serviço de segurança deve ter seu modelo configurável de política com opções específicas de ativar/desativar; Deverá configurar as funcionalidades como escaneamento do antivírus, firewall de duas vias de detecção de intrusão, controle de acesso a rede, controle de aplicação, controle de acesso web, criptografia (Android), localização de dispositivo (Mobile), autenticação e ações para serem aplicadas em caso de vírus e dispositivos em não conformidade. Relatórios; Deverá apresentar as seguintes funcionalidades: Relatório para cada serviço de segurança; Facilidade de usar e visualização simplificada; Agendamento, com opção de envio por email para qualquer destinatário conforme escolha do administrador; Filtros de agendamento de relatórios;</p> | | Página 39 |
|---|--|------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | |
|--|-------------------------|
| <p>Arquivo com todas as instâncias de relatório agendados; Exportar o relatório nos formatos .pdf e/ou .csv; Oferecer possibilidade de criar relatórios de maneira dinâmica no dashboard da solução. Quarentena; Restauração remota, com configuração de localidade e deleção; Criação e exclusão para arquivos restaurados. Usuários; Deverá apresentas no mínimo as seguintes funcionalidades: Administração baseada em regras; Disponibilizar tipos de usuários pré-definidos como no mínimo: Administrador – Gerente dos componentes da solução; Administrador de rede - Gerente dos serviços de segurança; Relatório – Monitora e cria relatórios; Deverá ser possível customizar um tipo de usuário: Deverá permitir a integração do usuário com o Active Directory para autenticação da console de gerenciamento. Logs Registrar as ações do usuário na console de gerenciamento; Detalhar cada ação do usuário; Permitir busca complexa baseada em ações do usuário, intervalos de tempo. Certificado de Segurança; Deverá prover o acesso via HTTPS; Deverá permitir a importação de certificados digitais; O gerenciamento e a comunicação com dispositivos móveis deve ser feito de forma segura utilizando certificados digitais. Proteção para estações de trabalho e servidores físicos; Deverá apresentar no mínimo: Deverá permitir a configuração do scan do antivírus do cliente como: Scan local; Scan local/remoto; Scan remoto; Deverá permitir a instalação customizada do antivírus com no mínimo: Instalar o antivírus sem o controle de acesso a internet; (Windows Desktop) Instalar o antivírus sem o módulo de firewall; (Windows Desktop); Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para estação de trabalho: Windows 10 64Bits; Windows 8.1 64Bits; Windows 8 64Bits; Windows 7 64Bits; Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para servidores: Windows Server 2019R2 Windows Server 2016R2; Windows Server 2012R2; Windows Server 2012; Windows Server 2008 R2; Windows Server 2008; Windows Server 2003 R2 apenas o módulo de antivírus; Windows Server 2003 com SP1 apenas o módulo de antivírus; Deverá suportar no mínimo os seguintes sistemas operacionais para distribuição Linux: Red Hat Enterprise Linux; Cent OS 5.6 ou superior; Ubuntu 10.04 LTS ou superior; SUSE Linux Enterprise Sever 11 ou superior; OpenSUSE 11 ou superior; Fedora 15 ou superior; Debian 5.0 ou superior. Gerenciamento e Instalação Remota; Deverá permitir ao administrador customizar a instalação; A instalação deverá ser possível executar com no mínimo das seguintes maneiras: Executar o pacote de antivírus diretamente na estação de trabalho; Instalar remotamente, distribuído via console de gerencia web; Deverá ser possível ter um relatório com as estações instaladas e as faltantes da instalação; A console de gerenciamento deve incluir informações detalhadas sobre as estações e servidores com no mínimo as seguintes informações: Nome; IP; Sistema Operacional; Política</p> | <p>Página 40</p> |
|--|-------------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | |
|---|--|
| <p>Aplicada; Através da console o administrador poderá ser capaz de enviar uma política única para configurar o antivírus; A console de gerenciamento deverá incluir sessão de log com as seguintes informações: Login; Edição; Criação; Log-out; Ter a capacidade de criar um único pacote independente ser for para 32 bits ou 64 bits; Deverá permitir ao administrador criar grupos e subgrupos para mover as estações de trabalho; O agente utilizado na sincronização deve ser incluído no cliente do antivírus e não ser necessário a distribuição em um agente separado. Proteção para estações e servidores virtuais Proteção de antivírus dedicado para ambientes virtuais; Deverá ter a disponibilidade de ser integrado com o VMWare e oferecer a escaneamento sem instalar o produto na máquina virtual; A console de gerenciamento central da solução deverá ter a possibilidade de integrar com múltiplos vCenters da VMWare; Deverá proteger em tempo real e agendado as máquinas virtuais Linux; O produto deverá oferecer agente para virtualização dos seguintes produtos: Citrix Xen Server; Microsoft Hyper-V; VMware ESXi; Nutanix Red Hat Virtualization; OracleVM; KVM. Funções Gerais; Deverá ter métodos de detecção de vírus, spyware, rootkits e outros mecanismos de segurança; Deverá reportar o estado atual das VMs no mínimo, protegida/desprotegida; Requisitos Mínimos do Sistema; Plataformas de Virtualização; VMware vSphere ESX 5.0 ou superior; VMware vCenter Server 4.1 ou superior; Citrix XenDesktop 5.0 ou superior; Xen Server 5.5 ou superior; Citrix VDI-in-a-Box 5; Microsoft Hyper-V Server 2008 R2, 2012 Oracle VM 3.0; Red Hat Enterprise Virtualization 3.0 Requisitos do Sistema Sistemas Operacionais desktops: Windows 8.1; Windows 8; Windows 7; Sistemas Operacionais Servidores: Windows Server 2012 R2; Windows Server 2012; Windows Server 2008 R2; Windows Server 2008; Windows Server 2003 R2 Instalação apenas do módulo de antivírus; Windows Server 2003 com SP1 Instalação apenas do módulo de antivírus; Linux Red Hat Enterprise; CentOS 5.6 ou superior; Deverá fazer scan em tempo real automático; Deverá ser configurável para não escanear arquivos conforme necessidade do administrador, ou seja, por tamanho ou por tipo de extensão; Escaneamento de comportamento heurístico; Deverá escanear em tempo real qualquer informação localizada em mídias de armazenamento como: CD/DVD; Discos Externos; Pen-Drivers; Deverá permitir a escolha e configuração de pastas a ser escaneada; Para melhor proteção, o antivírus deverá ter no mínimo 3 tipos de detecção: Baseada em Assinaturas; Baseada em Heurística; Baseada em monitoramento contínuo de processos; Deverá ter a capacidade de escaneamento nos protocolos HTTP e SSL na Estações de trabalho; O cliente do antivírus deverá ter o módulo de Antiphishing que deverá ter a opção de verificar links pesquisados com os sites de pesquisas Search Advisor na Estações de trabalho; Deverá possuir módulo de firewall</p> | |
|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | |
|--|--|--|
| <p>que de acordo com o administrador poderá ou não ser instalado/desinstalado nas estações de trabalho; O módulo de firewall deverá ser possível configurar o modo invisível tanto a nível de rede local ou Internet nas estações de trabalho. Deverá permitir o envio automático de arquivos da quarentena para o laboratório de vírus; Deverá fazer a remoção automática de arquivos antigos, pré-definidos pelo administrador; Deverá permitir a movimentação do arquivo da quarentena para seu local original ou outro destino que o administrador definir; Deverá de forma automática criar exclusão para arquivos restaurados da quarentena; Deverá permitir escanear a quarentena após a atualização das atualizações de assinaturas. Controle de Usuário; Deverá ter módulo de controle de usuário integrando com as seguintes características: Bloqueio de acesso a internet; Bloqueio de acesso a aplicações definidas pelo administrador. Controle do Dispositivo; Deverá ser possível a instalação do módulo de controle de dispositivos através da console de gerenciamento; Através do módulo de controle de dispositivo deverá ser possível controlar: Bluetooth; CDROM/DVDROM; IEEE 1284.4; IEEE 1394; Windows Portable; Adaptadores de Rede; Adaptadores de rede Wireless; Discos Externos; Deverá permitir regras de definição de bloqueio/desbloqueio; Deverá permitir regras de exclusão. Atualização; Após a atualização o administrador deverá ter a capacidade de adiar uma reinicialização; Possibilidade de utilizar um servidor local para efetuar as atualizações das estações de trabalho; Permitir atualizações de assinatura de hora em hora; Permitir motor de varredura local, no servidor de rede ou em nuvem afim de aumentar o desempenho da estação de trabalho quando a mesma estiver sendo escaneada. Segurança para dispositivos móveis; Recursos; Permitir atribuir dispositivo com usuário do Active Directory; A ativação do dispositivo da console de gerenciamento deverá ser através de um QR code; Os pacotes de instalação devem estar disponíveis nas lojas dos Sistemas Operacionais; Deverá permitir no mínimo as seguintes ações: Impor bloqueio de tela e autenticação; Desbloquear o dispositivo; Restaurar as configurações de fábrica; Localiza o dispositivo; Configurações de Segurança. Caso o dispositivo não esteja em conformidade com as políticas estabelecidas deverá ser possível as ações abaixo: Ignorar; bloquear acesso; bloquear o dispositivo; Restaurar as configurações de fábrica; Remover o dispositivo do console de gerenciamento; Deverá permitir o uso de senha. A senha pode ser configurada conforme necessidade do administrador com no mínimo os seguintes recursos: Senha simples ou complexa; Números e caracteres; Comprimento mínimo; Caracteres especiais mínimos; Período de expiração da senha; Definir restrição de reutilização de senha; Definir o número de tentativas de entradas de senha incorretas; Período de bloqueio do dispositivo. Proteção para caixa de e-mail: Fornecer proteção para ambiente</p> | | |
|--|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | |
|--|--|--|
| <p>Exchange; Deverá oferecer proteção para Outlook pacote Office. (versão 2013 e superiores). Oferecer tecnologia para proteção contra spam; Oferecer análise comportamental e proteção para zero-day; Oferecer proteção contra vírus e tentativas de phishing. Criptografia; Deverá oferecer: Possibilidade de criptografia de disco através da mesma console de gerenciamento do antivírus, seja em nuvem ou on-premise; Deverá utilizar quando necessários serviços de criptografia sem agentes nativos da estação de trabalho seja baseada em Windows ou Mac ; Deverá solicitar autenticação quando iniciado o sistema operacional do equipamento; Da Instalação Entende-se como fase em que se dará a instalação e configuração dos produtos, ou seja, efetiva implementação do projeto especificado; A instalação e testes dos produtos devem estar inclusos no custo do produto; A implementação deverá ser realizada de tal forma que as interrupções no ambiente de produção sejam as mínimas possíveis e estritamente necessárias, e, ainda, não causem transtornos aos usuários finais do órgão; A CONTRATADA deverá executar uma série de testes funcionais básicos para verificar o perfeito funcionamento do ambiente. Estes testes deverão ser realizados nos componentes de hardware e software envolvidos no projeto; Durante a execução dos serviços, pelo menos um representante do CONTRATANTE participará e fará composição na equipe designada para as atividades. Da Garantia e Suporte Técnico. O prazo de garantia das licenças da solução ofertada deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do aceite definitivo; A CONTRATADA deverá fornecer Central de Serviços para abertura de chamados técnicos em horário comercial, de 08:00 às 18:00 de segunda a sexta-feira com SLA para início de atendimento em até 12 horas após abertura do chamado; A Central de Serviços deverá ser acionada por meio de ligação telefônica, por e-mail ou por sistema de Service Desk disponível pela Internet, para abertura dos chamados; Os chamados deverão ser atendidos via acesso remoto utilizando-se de softwares ou atendimento via telefone. Para a prestação dos serviços de suporte remoto, deverão ser utilizados os protocolos HTTP e HTTPS da Internet, SSH ou VPN; A CONTRATADA, sendo fabricante ou não da solução ofertada, deverá disponibilizar um telefone de suporte técnico no Brasil e em Língua Portuguesa para que a CONTRATANTE obtenha suporte telefônico diretamente do fabricante se necessário, tantas e quantas vezes desejar durante a vigência das licenças. Do Treinamento e Capacitação O treinamento deve ocorrer para todo a equipe de TI da CONTRATANTE; A capacitação deverá consistir em treinamento oficial em acordo com as políticas do fabricante da solução fornecida; Deverá ser ministrado por instrutor certificado na solução e deverá fornecer, para todos os participantes, material didático oficial impresso ou eletrônico e em português; O treinamento deverá ser realizado remotamente (online) ou presencialmente em</p> | | |
|--|--|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|----|--------------|
| | infraestrutura disponibilizada pela CONTRATANTE e deverá possuir carga horária mínima de 8 (oito) horas; Após a realização da capacitação, a empresa deverá fornecer certificado de conclusão para cada participante; O treinamento deverá ser realizado no prazo máximo até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato. | | |
| 13 | SUORTE PARA NOTEBOOK DE ATÉ 15.6' : Suporte Ergonômico Regulável para Notebook – Preto. Totalmente compacto e retrátil – Possuir no mínimo um cooler em sua estrutura. Possuir regulagem de altura de no mínimo três níveis. | 16 | R\$ 132,22 |
| 14 | WEBCAM: Modelo de referência: Logitech Série C920, similares ou superiores, desde que atendam a todas as especificações mínimas abaixo. Especificações Técnicas: 1-Base tipo clipe com possibilidade de fixação em tela de notebooks, monitores, mesa ou tripés sem a necessidade de adaptadores; 2-Deverá possuir microfone omnidirecional ou duplo, integrado, estéreo e interno, com cancelamento ou redução de ruído; 3-Videochamada com resolução FullHD de 1080p (1920x1080pixels); 4-Capacidade para gravar vídeo FullHD de alta qualidade em até 30 fps (frames por segundo); 5-O foco deverá ser automático; 6-Identificação de rosto; 7-Captura de vídeo e foto; 8-Deverá possuir mecanismo de privacidade integrado, que permita ao usuário tapar a câmera por meio de dispositivo físico; 9-O zoom digital da câmera deverá ser de no mínimo 4X; 10-Resolução óptica real de no mínimo 3 MP (sem auxílio de software); 11-Campo de visão horizontal de no mínimo 70° e vertical de no mínimo 40°; 12-Interface USB 2.0 ou superior, com cabo de pelo menos 1,5 metros; 13-Conectividade plug-and-play via USB; 14-Compatível com: Windows 7 ou superior (32 e 64 bits); Windows 10 ou superior (32 e 64 bits); Linux 11 SP2 ou superior (32 e 64 bits); MacOSTM 10.7; 15-Suporte aos navegadores Chrome, Internet Explorer, FireFox, Edge; 16-Compatível com plataformas de comunicações certificado Microsoft Teams, Google Hangouts e Zoom Meeting; 17-Suporte e acesso a toda e qualquer atualização de software, firmware ou corretivo (hotfix) disponibilizada gratuitamente sem data limite, respeitando apenas o tempo de vida do produto (período vigente de fabricação); Garantia de 12 Meses | 02 | R\$ 563,00 |
| 15 | CAIXA DE SOM COM MICROFONE PARA SALA DE REUNIÃO: Modelo de referência: Jabra SPEAK 710, similar ou superior, desde que atendam a todas as especificações mínimas abaixo. Especificações Técnicas: Conectividade USB cabeado flexível com conexão "plug-and-play". Opção de conexão Bluetooth a celulares e dispositivos móveis para maior mobilidade. Deve acompanhar o adaptador USB para conexão Bluetooth remota ao PC, com alcance de até 30 metros de distância; Microfone integrado omnidirecional de 360° de alta performance e alto falante em alta definição; Duração da bateria de até 15 horas; Viva-voz de mesa VoIP - bluetooth - sem fio - USB; DSP; Bluetooth 4.2; Perfil hands-free (HFP), Perfil do fone de | 02 | R\$ 2.768,05 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|----|------------------|
| | ouvido (HSP), Perfil Avançado de Distribuição de Áudio, Perfil de Controle Remoto de áudio/Vídeo (AVRCP); Estéreo; Relação de sinal-ruído 70 dB; Controles de volume, mudo, resposta/fim; Cabo USB - destacável - 90 cm; Bateria recarregável. Garantia de 12 meses | | |
| 16 | LICENÇA ZOOM MEETING PROFISSIONAL PARA NO MÍNIMO 100 PARTICIPANTES (24 MESES) - A licença profissional da ferramenta deverá permitir as seguintes funcionalidades, requisitos para a contratação: Voz e Vídeo HD; Duração da reunião em grupo deve ser superior a 12 horas; Personalização do ambiente e da URL (ex: logo do CRMV/SE); Utilizar o domínio de endereço de e-mail do CRMV/SE para adicionar usuários automaticamente; Painel de instrumentos do administrador/anfitrião para cadastramento de usuários, com controles de reunião avançados, como habilitar e desativar gravação, criptografia, chat e notificações; Extração de relatórios gerenciais (número de reuniões, número de participantes, tempo de reunião, etc); Suporte técnico remoto durante a vigência contratual; Possibilidade de gravação; Transmissão ao vivo para público ilimitado no Facebook Live e YouTube; Reuniões ilimitadas; Permitir comunicação em áudio e vídeo entre TODOS os participantes na sala principal; Permitir configurar o modo de ingresso do dispositivo de áudio e vídeo dos participantes na reunião (ligado ou desligado); Permitir criação/agendamento de reuniões com acesso restrito, disponibilizado por senhas de acesso ou aprovação no momento de entrada, permitindo a participação na reunião apenas a pessoas autorizadas; Permitir extração de informações operacionais e gerenciais, através de funcionalidade própria da aplicação de administração, obtenção de relatórios de uso com informações tais como: o número de reuniões ocorridas ou em curso, datas, participantes, número de minutos de reunião, dentre outras; Permitir layout de visualização dos participantes no estilo "galeria", possibilitando a visualização de pelo menos 25 (vinte e cinco) "rostos" simultaneamente, lado a lado, na mesma proporção, gerando identificação visual em destaque (highlight) àquele que está falando no momento; Permitir que a reunião seja dividida em salas separadas de forma online; | 01 | R\$ 8.919,76 |
| 17 | CENTRAL TELEFONICA HIBRIDA - Central tipo 1, Central PABX híbrida IP deve ser modular, possibilitando expansão de acordo com a necessidade de cada cenário, bem como instalação em parede ou rack de 19" com altura máxima de 2Us. A solução deverá ser homologada e certificada pela ANATEL; Deve possibilitar recursos de Voz sobre IP (VoIP) e telefonia IP (ramais IP para configuração/instalação de dispositivo IP) internos ao equipamento de forma modular, não sendo admitidas soluções baseadas em PC (microcomputadores); Composta por uma CPU com tecnologia de comunicação IP embarcada e no mínimo 6 slots para conexão das interfaces de ramais analógicos, troncos analógicos, ramais digitais, troncos digitais (E1), troncos GSM/3G e ramais mistos (analógico e digital); Possibilitar a utilização de troncos analógicos bidirecionais, troncos executivos, com numeração diferenciada, de forma que, chamadas a eles dirigidas sejam automaticamente encaminhadas a | 01 | R\$ 13.434,76 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | |
|---|------------------|
| <p>ramais específicos; Permitir que a sua configuração e de suas funcionalidades seja realizada remotamente por meio de uma página web em português, bem como permitir realizar programações, diagnósticos, manutenções e atualizações de software. Possuir um sistema de backup de configurações, onde o administrador, via sistema de gerenciamento, possa realizar uma cópia de segurança com a configuração em uso. Sistema deve utilizar de login e senha para acesso ao ambiente de configuração do administrador, tendo no mínimo um usuário para acesso remoto e possibilidade de criação de mais usuários para acesso; O sistema de gerenciamento deve permitir que as centrais telefônicas possam ser gerenciadas remotamente por estações de gerenciamento de rede através dos protocolos SNMP e Syslog, permitindo a visualização e manutenção de suas funcionalidades, assim como gerar (alarmes), que permite ao administrador do sistema identificar eventuais falhas no equipamento e, através das informações neles contidas, possa tomar a ação restauradora mais adequada. Para fins de monitoramento, o sistema deverá enviar notificações quando qualquer objeto envolvido entrar ou sair do estado normal de funcionamento, através de SNMPv1 ou SNMPv2; Permitir a interligação de equipamentos através da rede de dados, com o uso do protocolo SIP 2.0 (RFC3261), assim como deve permitir o uso de conexão P2P ou Proxy para entroncamento SIP entre os equipamentos. Possibilitando o uso de entroncamento proxy com ou sem autenticação; Possuir identificação de chamadas (DTMF/FSK) incorporada. Permitir envio de fax bypass ou T38. Suportar, no mínimo, os codecs de voz G.711 a/b e G.729 a/b. Suportar a classificação de pacotes (QoS) baseada no padrão ToS; Atendimento automático do tipo Unidade de Resposta Audível (URA) incorporado para no mínimo 2 canais, podendo ser expandido através de licenciamento, bem como a possibilidade de multinível. Música de espera para chamadas retidas por telefonista/usuário e quando em processo de consulta ou transferência entre ramais; - Permitir a utilização da funcionalidade DDR (Discagem Direta e Ramal), permitindo a atribuição de um número da rede pública para o respectivo ramal, assim, haverá recebimento das chamadas diretamente nos ramais sem a intervenção da telefonista. Deve permitir o encaminhamento das chamadas para diferentes destinos, indiferente do entroncamento utilizado; Permitir o uso do serviço de consulta portabilidade para números móveis, definindo diferentes rotas para chamadas de entrada e/ou saída. Possibilitando a criação de categorias de chamadas (DDI, DDD, celular local) para diferenciar o direito de chamada por cada ramal, permitindo funções como definição de rota de menor custo, seleção automática de linhas, transferência de chamadas para números externos, estipular o limite de duração das chamadas e função busca pessoa entre os terminais inteligentes; Plano de numeração dos ramais deve ser flexível,</p> | Página 46 |
|---|------------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | |
|---|--|
| <p>composto por no mínimo 3 dígitos, transparente o uso de chamadas entre equipamento quando utilizado o entroncamento P2P, dessa forma o usuário deve discar apenas o número do ramal solicitado, assim como deve permitir diferenciar o plano de numeração para chamadas entre equipamento na rede de dados. Categorias diferenciadas para acesso de ramais a facilidades. Chamada para telefonista através de um único dígito; Permitir a todos os ramais do sistema capturar as chamadas (internas/externas) dirigidas ao ramal ou grupo. Criação de grupos de captura de chamadas para atendimento (vários ramais de um mesmo setor, sendo possível "puxar" as ligações entre eles), além de grupos com atendimento centralizado (vários ramais direcionados para um único prefixo); Permitir que os ramais possam ser agrupados de tal forma que o acesso a esses grupos possa ser feito pela discagem de um único número ou prefixo, independentemente do acesso a cada ramal pertencente a esse grupo por seus números individuais: ; Permitir estacionar temporariamente chamadas em curso, para posterior retomada ou captura por outro ramal. Deverá possibilitar aos usuários autorizados se conectarem a uma chamada em curso de outro usuário, com tom de advertência e possibilidade de proteção contra intercalação; Permitir interceptar as chamadas que o usuário não deseja atender temporariamente, desviando-as para uma mensagem pré-gravada. Possibilitar atendimento simultâneo de chamadas, com uma sendo colocada em espera. Permitir após um período predeterminado, as chamadas que foram estacionadas ou transferidas sem resposta, voltar a chamar no ramal que estacionou. Reserva automática de um ramal quando ocupado ou não atende, através de uma chamada de retorno automática; Siga-me de chamadas internas e externas em todas as portas, de modo que determinados ramais categorizados possam, a partir de seu ramal ou de qualquer outro, desviar as ligações dirigidas a seu ramal, para o ramal no qual a facilidade está sendo ativada. Deverá possibilitar a programação de serviço diurno e noturno, com ativação automática em horário pré-programado. Possibilitar sinalização que informa ao usuário, quando este estiver ocupado, a existência de uma segunda chamada; Permitir que todos os ramais, possam transferir ligações internas e externas (desde que categorizados), com ou sem consulta, ao ramal para o qual está sendo transferida a ligação. Deverá possibilitar o uso de sala deconferência interna/externa, com conversação de, no mínimo, 3 grupos simultâneos com pelo menos 5 participantes cada; Permitir ao usuário utilizar qualquer ramal do sistema, mesmo que este esteja bloqueado, utilizando seu código pessoal de no máximo 7 dígitos mais os números a serem discados. Possibilitar transferir automaticamente as chamadas destinadas a ramais em caso de ocupado ou não atendimento (imediate ou temporizada), para ramais, grupos, correio de voz, números externos</p> | |
|---|--|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|----|------------|
| | <p>fixos ou móveis, telefonista, etc; Ainda deve permitir a utilização de agenda individual e coletiva. Deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via gerenciador web) de código de operadora para longa distância (nacional e internacional), permitindo a central substituir o código de operadora, equivocadamente digitado pelo usuário, pelo código de operadora cadastrado; A central deverá permitir o cadastramento (pelo administrador via gerenciador web) de bloqueio eliberação, conforme necessidade, de números específicos (telefones eserviços, do tipo 102, 0300, 4004, etc.); Permitir armazenamento interno de pelo menos 9.000 bilhetes de chamadas; Deve possuir os seguintes limites de portas: Ramais analógicos: Até 96 ramais; Ramais digitais: Até 48 ramais; Ramais mistos: Até 24 ramais digitais e 72 ramais analógicos; Ramais IP: Até 120 ramais; Troncos analógicos: Até 24 troncos; Troncos digitais 1E1: Até 30 canais; Troncos digitais 2E1: Até 60 canais; Troncos GSM/3G: Até 24 chips; Troncos IP: Até 60 troncos. Deverá ser entregue com a seguinte configuração mínima: Ramais analógicos: Capacidade para 16 ramais analógicos instalada; Troncos analógicos: Capacidade para 8 troncos analógicos com placa instalada; Codec: Codec para 60 canais instalada; Licenciamento: Licenciada para até 16 ramais analógicos e 60 ramais digitais e no mínimo 20 ramais IPs; Kit para montagem em rack; Possuir pelo menos uma interface ethernet LAN 100Mbps para conexão do equipamento a uma rede LAN via protocolo TCP/IP, permitindo o gerenciamento, configuração e operação da CPTC de qualquer ponto da rede; Deve possuir chave liga/desliga e conector de alimentação (faixa de operação bivolt automático: 90 ~ 240 VAC) na parte posterior do equipamento; Deverá possuir garantia para os equipamentos e softwares ofertados de no mínimo 36 meses, sendo o sistema de manutenção poderá ser de forma remota ou on-site; A solução deverá ser homologada e certificada pela ANATEL. A central telefonica deverá ser entregue, instalada e configurada no ógão solicitante, juntamente com treinamento de operacionalização.</p> | | |
| 18 | <p>APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS: com base e acabamento em material ABS, estrutura em aço carbono zincado, regulagem de inclinação ajustável e pés de borracha antideslizante, apoio que suporte no mínimo 15 kg. Dimensões da plataforma de apoio para pés 400 MM x 300 MM, produzido em conformidade com a Norma Regulamentadora NR-17, e de acordo com o Termo de Referência.</p> | 16 | R\$ 121,70 |
| 19 | <p>TELEFONE IP: Especificações Técnicas mínimas: Com fio; Posições de uso: mesa e parede; Display colorido de no mínimo 2.5" ; Display para no mínimo 02 teclas programáveis com paginação; Suporte POE IEE 802.3af; No mínimo 4 contas SIP; Tecla conferência dedicada; Formas de atendimento: viva-voz, headset e monofone; Mínimo 01 porta de rede 10/100/1000 mbps; Teclas de acesso rápido para agenda e históricos de chamadas; Compatível com headset; Interface</p> | 20 | R\$ 758,43 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|----|--|-----|------------------|
| | <p>LAN e WAN; Teclas de navegação: cursor para direita, esquerda, cima e baixo; Viva voz; Teclado alfanumérico; Teclas aumentar e diminuir o volume de recepção do monofone; Função que permite colocar chamada em espera; Permite transferir uma ligação para outra pessoa; Permite estabelecer conferência; Suporta configuração pelo navegador web; Agenda para no mínimo 500 números; Fonte de alimentação: entrada 100 240 Vafc / 50- 60 HZ; saída 5 V; Outros requisitos: O objeto bem como seus componentes/periféricos, deverá ser original de fábrica, novo (sem uso, reforma ou recondicionamento); O objeto deverá ser entregue com cabos, adaptadores e conectores necessários ao perfeito funcionamento dele; todos os objetos deverão ser idênticos entre si; Caso o componente/periférico não se encontre mais disponível no mercado, deve-se observar que o componente/periférico substituto deve ter, no mínimo, a mesma qualidade e especificação técnica do produto fora de linha; Apresentar prospecto (documentação técnica) com as características técnicas detalhadas do objeto, especificando marca, modelo, código do produto (part number) e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, possíveis expansões upgrades, comprovando-os através de folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio; Informar na proposta marca modelo e código do produto do objeto; Informar na proposta o sítio do fabricante na internet, onde deverá constar no sítio o objeto proposto, como modelo e código do produto, com documentação técnica para constatação; Deverá ser compatível com o item 17. Garantia, Suporte, Exigências Comerciais e Qualificação do Fornecedor: Os equipamentos possuem garantia por um período mínimo de 24 meses; Condições de entrega: todos os cabos e acessórios do equipamento serão entregues necessariamente dentro de sua respectiva caixa ou afixados (à sua caixa), através de envelope plástico de segurança;</p> | | |
| 20 | <p>LINK DE INTERNET FULL COM SIMETRIA DE DOWLOAD E UPOLOAD SIMULTÂNEO: INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA (DEDICADA). Especificação: Serviços de telecomunicações para implementação, operação Link de acesso dedicado à Internet por meio de IP-Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do CRMVSE à rede mundial de computadores, velocidade dedicada de circuito de 200 Mbps de forma síncrona (Downstream/Upstream), utilizando tecnologia de enlace óptico mono modo fisicamente dedicado full-duplex para ser distribuídos de acordo com a necessidade de cada setor, a transmissão simétrica e exclusiva, aonde os enlaces ópticos ofereçam latência de interconexão inferior a 8 ms (milésimos de segundo) com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07</p> | 200 | R\$ 14,66 |



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

| | | | |
|--|--|--|--|
| | (sete) dias por semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, a implantação do link comunicação de dados de ativa deverá a ser instalado na SEDE do CRMVSE. A empresa deverá fornecer no mínimo 8 IP's fixos públicos para configurações para acessos dos serviços do CRMVSE e os equipamentos necessários para a prestação de serviços de forma satisfatória. | | |
|--|--|--|--|

5 ESTIMATIVA TOTAL E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- a) A estimativa total da contratação é R\$ 337.331,90 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e trinta e um reais e noventa centavos).
- b) No julgamento das Propostas de Preços Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR POR ITEM**

6 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

- a) A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, a ser defenido pelo Órgão ao qual competira dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Sergipe.
- b) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- c) O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.
- d) O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- e) A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Setor de Informática, ou por representante das CRMVSE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração da Prefeitura e ou outro órgão, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, para posterior atesto da nota Fiscal.
- f) A fiscalização de que trata este item, não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Tribunal de Contas ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- g) A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os preços, os prazos, quantitativos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- fornecidos e as especificações previstas neste Termo de referência e na licitação.
- h) O(s) fornecedor(es) deve(m) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário
 - i) À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:
 - j) Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.
 - k) Sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.
 - l) Promover, em ação conjunta com ao CRMVSE, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

7 DOS PRAZOS

- 7.1 Os equipamentos deverão ser entregues em até 30 dias contados da data de emissão da ordem de serviços; com exceção do item 06 e 20 deverá ser entregues em até 45 dias contados da data da emissão da ordem de serviços, com exceção do item 20 que deverá prestar assessoria técnica ininterruptamente até o final do contrato.

8 DA CONTRATAÇÃO.

- a) A contratação será via licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002.

9 UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- a) Empresa terceirizada de tecnologia da Informação

10. DAS DISPOSIÇÕES

10.1. Os materiais devem ser entregues diretamente pela licitante vencedora, não podendo ser transferido, subempreitado, cedido ou sublocado.

10.2. Tratando-se de compra com entrega imediata/parcelada dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, a critério do Município de São Cristóvão nos termos do § 4º art. 62 da Lei nº 8.666/93, é facultativo o instrumento de contrato, podendo substituí-lo pela Nota de Empenho ou outros instrumentos hábeis, contendo: nº da ata, o nome do fornecedor, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data do fornecimento.

10.3 Nos preços propostos e nos lances que vierem a ofertar deverão estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais objeto do presente Termo e da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A Despesa com o Pagamento da referida Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para uma futura eventual aquisição de equipamento, software, e material de informática, tendo como proposta a inovação do parque Tecnológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Correrá por conta da Respectiva Dotações Orçamentárias. As despesas decorrentes deste objeto estão previstas sob sobre a dotações orçamentárias.

- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
- Centro de Custo: 1.01.02.007 – Equipamentos de Material Permanente

- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
- Centro de Custo: 1.01.02.007 – Equipamentos de Material Permanente

12 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO ATA ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO

12.1 O período de vigência da ata de registro de preços de prestação dos serviços e aquisição dos equipamentos pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

13 DO PRAZO DE INICIO DO SERVIÇOS/INSTALAÇÃO/EXECURSÃO

- 13.1 O prazo de início dos serviços/instalações é de no máximo de 30 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 13.2 As ordens de serviços serão emitidas de acordo órgão para atender as necessidades da contratante.

14 DO LOCAL DE ENTREGA

14.1 Os serviços e equipamentos serão entregues e executados no Município de Aracaju, conforme a localização do CRMVSE.

15 DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE LINK DE DADOS DE ACESSOS A INTERNET

- 15.1 A CONTRATADA responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet, objeto deste Termo de Referência. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.
- 15.2 A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.
- 15.3 A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 15.4 A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- 15.5 As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional

- 15.6 A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local devendo operar no regime 8x5x365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.
- 15.7 O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no CRMVSE.
- 15.8 O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatístico e histórico dos atendimentos executados

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 16.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- 16.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 16.3 Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 16.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- 16.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRMVSE.
- 16.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico.
- 16.7 Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.
- 16.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato oriundo do Pregão Eletrônico firmada com a este CRMVSE.
- 16.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATRANTE

- 17.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- 17.2 Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
- 17.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 17.4 Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas

18 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.
- 18.1 A empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade fiscal e trabalhista.
- 18.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 18.3 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 18.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 18.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 18.6 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- 18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.
- 18.8 Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 19.1 Se os licitantes vencedores descumprirem as condições avançadas, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada.
- 19.2 Ficarão impedida de licitar, firmar ARP e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 19.2.1 Deixar de assinar ARP/Contrato;
- 19.2.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- 19.2.3 Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 19.2.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2.5 Fizer declaração falsa;
- 19.2.6 Cometer fraude fiscal;
- 19.2.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 19.3 Iniciada a sessão do Pregão, não cabe desistência das propostas ou lances e o proponente que se recusar a cumprir a obrigação, bem como se vier a fazê-lo fora das condições e especificações por ele propostas inicialmente, estará sujeito, de acordo com a gravidade da falta e a critério do órgão, às seguintes sanções administrativas:
- 19.3.1 Advertência;
- 19.3.2 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- 19.3.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20 DA PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1 1 Comprovante de capacidade técnica, consistente na apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste que a licitante já forneceu serviço pertinente e compatível com o objeto desta licitação, sob pena de exclusão do certame;
- 20.2 O atestado de capacidade técnico-operacional, referido no item anterior, deverá conter os seguintes elementos:
- 20.3 Nome do órgão ou empresa responsável pela emissão do atestado, com o CNPJ/CGC, inscrição estadual, endereço completo, o período de execução do objeto e o número do contrato;
- 20.4 Manifestação acerca do conteúdo e da qualidade dos serviços prestados, atestando que os serviços ou equipamentos foram prestados/entregues satisfatoriamente e que não consta dos arquivos da contratante nenhum registro desabonador de aspectos comerciais ou técnicos da contratada; e
- 20.5 A Licitante deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, declaração do fabricante ou do distribuidor autorizado dos equipamentos e softwares, especificados para este Edital, assinada por representante legal. Essa declaração deverá atestar sua capacidade em fornecer/locar e prestar assistência técnica aos equipamentos e softwares ofertados;
- 20.6 A Licitante deverá apresentar catálogo ou manual dos equipamentos e softwares ofertados, a fim de comprovar o atendimento das exigências da especificação técnica.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- Caso o catálogo ou manual do equipamento seja omissos para essa comprovação, deverá ser apresentada declaração do fabricante/distribuidor do equipamento ou software, em português, informando que o equipamento atende plenamente as exigências descritas no edital;
- 20.7 Para a execução dos serviços, será necessária a comprovação de aptidão técnica de, no mínimo, um profissional da equipe através das certificações COBIT ou ITIL;
- 20.8 Todo o atendimento prestado deverá ser realizado por estrutura técnica própria do Licitante não sendo aceito a terceirização dos serviços em hipótese alguma;
- 20.9 A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Pregoeiro(a) e equipe de apoio;
- 20.10 Todos os documentos deverão estar em nome da Licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ, e endereço respectivo;
- 20.11 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 20.12 Se a Licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;

21 DA QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

- 21.1 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

22 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO – ARP / CONTRATO

- 22.1 Todos os custos da licitante para realização da Prova de Conceito ficarão a cargo da própria licitante, a qual não terá direito a qualquer indenização, independentemente de ser ou não classificada.
- 22.2 Em conformidade com disposto no **Termo de Referência – Anexo I** deste edital, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei nº 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:
- a) **Provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto e ou prestação de serviços, para efeito de posterior verificação da respectiva conformidade com a especificação pretendida;
- b) **Definitivamente**, em até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto / serviços adquirido e os serviços prestados encontram-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.
- 22.3 O fornecimento do objeto desta licitação será parcelado, de acordo com a necessidade da Administração, conforme expedição da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, termo contratual e ou outro instrumento equivalente.
- 22.4 O fornecedor deve efetuar a troca do(s) produto(s) que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.
- 22.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

- 22.6 O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
- 22.7 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

23 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 23.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 23.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 23.3 Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- 23.4 A Fazenda Federal, Estadual e Municipal
- 23.5 Para comprovação de regularidade junto à Fazenda Municipal serão considerados os débitos MOBILIÁRIOS e IMOBILIÁRIOS e, caso não haja imóvel cadastrado em seu nome, deverá ser apresentada certidão emitida pelo departamento de tributos da sede da licitante que comprove que a licitante não possui imóveis.
- 23.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 23.7 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em validade, desde que abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei.
- 23.8 O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 23.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº. 5.452 de 1º de maio de 1943 - incluído pela Lei nº. 12.440, de 2011).
- 23.10 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida, no caso de virem a ser a(s) adjudicatária(s) deste certame, para efeito de assinatura da Ata e Registro de Preços e ou Termo Contratual, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 23.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste Termo de Referência, será(ão) assegurado(s), à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o §1º do art. 43 da Lei Complementar nº. 123/2006;

- 23.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.5., implicará decadência do direito à(s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar(em) a(s) contratação(ões), ou revogar a licitação, consoante estabelecido no art. 43, §2º da Lei Complementar nº. 123/2006.

24 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 24.1 Entregar os materiais com prazo de validade de no mínimo de 01(um) ano, a partir da emissão do documento fiscal, exceto para os materiais com prazo inferior estipulado pelo fabricante, nesses casos, não deverá ser inferior a $\frac{3}{4}$ (três quartos) daquele estipulado pelo fabricante.
- 24.2 O prazo de garantia do objeto do presente Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços será conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, a contar da data do recebimento definitivo do objeto licitado.

25 DO PROPECTOS A SER ANEXADOS JUNTOS A PROPOSTA

- 25.1 O prospecto ilustrativo/descritivo do equipamento/SOFTWARE licitado deverá ser apresentado pela empresa vencedora do certame, juntamente com a PROPOSTA preço.

26 DOS ANEXOS

- 26.1 Anexo I – Termo de Referência
26.2 Anexo II – Modelo de Proposta Comercial
26.3 Anexo III - Modelo De Declaração Relativa A Dispositivo Constitucional
26.4 Anexo IV – Minuta da Ata de registros de Preços
26.5 Anexo V – Minuta do Contrato

Aracaju/Se, 02 de agosto de 2022

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

JOSENILSON SILVA SANTOS

Contratado Terceirizado Responsável pelo Departamento de Tecnologia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Cidade)/(UF), _____ de _____ de 2022.

AO
MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE
CONSELHO REGIONAL DE MECINA VETERINÁRIA DO ESTADOS DE SERGIPE

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____/2022.

1.1. **OBJETO:** A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para uma futura eventual aquisição de equipamento, software, e material de informática, tendo como proposta a inovação do parque Tecnológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|

Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contado da data de abertura do certame, caso não seja indicado, será considerada de **60 (sessenta) dias corridos**.

O prazo de entrega, que será de no máximo _____ (_____) dias consecutivos contados a partir da entrega da ordem de fornecimento.

Forma de pagamento; por nota de empenho, após emissão da nota fiscal, de acordo com as quantidades fornecidas, devidamente atestadas pelo setor solicitante.

Declaro que nos preços ora propostos e naqueles que por ventura vierem a ser ofertados, por meio de lances, estão incluídos todos os custos que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto desta proposta, tais como: **taxas, fretes, impostos, seguros** e tudo mais influir direta ou indiretamente no custo do fornecimento, entendido que a falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco: Agência:

Local/Data:

Conta Corrente Nº:

Nome do Representante Legal: _____

CPF: _____



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

AO
MUNICÍPIO DE ARACAJU/SE
CONSELHO REGIONAL DE MECINA VETERINÁRIA DO ESTADOS DE SERGIPE

Ref.: Pregão Eletrônico nº ____/2022.

DECLARAÇÃO

A signatária declara, sob pena de rescisão do futuro(a) contrato, para os devidos fins requeridos que:

a) inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação da nossa empresa para proposta na licitação em epígrafe.

b) consoante estabelecido no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal/88, e no art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, o qual alterou a Lei nº 8.666/93, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre *bem como, não tem menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho;*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

c) cumpre todas as determinações legais de funcionamento e está apta a exercer as suas atividades.

DECLARAMOS estar ciente que a prestação de informação incompleta ou inverídica acarretará minha imediata desqualificação ou rescisão contratual, conforme o caso, sem prejuízo ao pagamento à Administração das penalidades previstas e dos danos causados;

Por ser verdade, firmamos a presente **DECLARAÇÃO** para que produza seus efeitos legais de direitos.

(Cidade) / (UF), XXXXXXX de 2022.

Assinatura do representante legal da licitante
Cargo ou Função



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE**, através do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESTADO DE SERGIPE – (CRMV-SE)**, Autarquia Federal de fiscalização do exercício profissional, com personalidade jurídica de direito público e natureza **autarquia** FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o n.º 15.615.818/0001-96, com sede na Rua Campo do Brito, 1151, - Barro São José – Aracaju/SE – CEP: 49.020-590, Aracaju/SE, neste ato representado por seu seu Presidente, Eduardo Luiz Cavalcanti Caldas, brasileiro, casado, médico veterinário, inscrito no CRMV-SE nº 0200, e no CPF/MF sob nº 362.478.984-87 no uso de suas atribuições, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO**, comunica aos interessados que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma de aquisição por preço unitário, destinada ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de equipamento de informática do objeto abaixo indicado ao CRMVSE, com base no disposto nas Leis n.º 10.520/2002, n.º 8.666/1993, da: xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxx, Inscrição Estadual xxxxxxxx, com sede na xxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxx, xxxxxxxx, Cidade xxxxx, e-mail xxxxxxx, telefone (xx) xxxxx-xxxxxxx, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xxxxxxx, RG xxxxxxxx, residente na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxx, Bairro xxxxxxx Cidade xxxxx, CEP: xxxxxx, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 atualizada, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA DA VINCULAÇÃO:

1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº. ____/2022**.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

Sistema de Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e material de informática, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. **Órgão Gerenciador:** Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMVSE).

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 6.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada. Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 6.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 6.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 6.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- 6.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 6.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 6.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

6.1.O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.
- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 7.1- O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**
- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externar (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP.
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**
- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Conselho Regional de Veterinária do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 Durante a vigência deste ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:
- a) Por iniciativa da Administração, quando:
 - I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
 - II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
 - III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
 - IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;
 - V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
 - VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
 - VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.
 - b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.
- 12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I- Advertência;
- II- II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;
- III- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da, citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA REVISÃO DE PREÇOS:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual. 15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE LINK DE INETERNET

- 16.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 16.2.** A CONTRATADA responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet, objeto deste Termo de Referência. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.
- 16.3.** A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.
- 16.4.** A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 16.5.** A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- 16.6.** As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional
- 16.7.** A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local devendo operar no regime 8x5x365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.
- 16.8.** O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no CRMVSE.
- 16.9.** O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatístico

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTIMA DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação. 17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de São Cristóvão/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que SEJA.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ARACAJU/SE, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF
2. _____
CPF

MANUETA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº /2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, CRMVSE DE XXXXXXXXXXXXX, E, DO OUTRO, A EMPRESA _____ DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022.

Pelo presente instrumento particular, a XXXXXXXXXXXX, com sede administrativa localizada no endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XX, Bairro XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX/XX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXX, representado neste ato pelo(a) seu(ua) XXXXXXXX o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, brasileiro, maior e domiciliada neste município de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxxx e R.G. nº xxxxxxxxxxxx SSP/xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, localizada à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu _____, o Sr. _____, CPF nº. _____, têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93 e Lei nº. 10.520/2002, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para uma futura eventual aquisição de equipamento, software, e material de informática, tendo como proposta a inovação do parque Tecnológico, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O regime de execução indireta por preço unitário global e o fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Os preços constantes na proposta da Contratada, perfaz o presente Contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QUANT | MARCA | V. UNIT R\$ | V. TOTAL R\$ |
|------|-----------|------|-------|-------|-------------|--------------|
| | | | | | | |

§1º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada por servidor responsável pelo recebimento, observando o cumprimento integral das disposições contidas no Termo de Referência.

§2º A empresa deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, prova de regularidade fiscal e trabalhista.

17.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

- 17.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 17.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 17.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 17.1 Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS-CRF);

§3º Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011.

§4º Não será efetuado o pagamento enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1.** O período de vigência do contrato de prestação de serviços pretendidos deverá ser de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE INÍCIO DO SERVIÇO/INSTALAÇÃO /EXECUÇÃO

- 5.1.** O prazo de início dos serviços/ENTREGA/instalações é de no máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.2.** As ordens de serviços serão emitidas de por ou da forma que o CRMVSE entender.
- 5.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo para a execução/entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.4.** A contratada deverá anexar à nota fiscal, uma cópia da solicitação e do contrato na execução dos serviços.

Parágrafo Único – A prestação de serviços/entrega dos equipamentos deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual. Ao contrário, exaurido o limite quantitativo antes do encerramento do prazo contratual, a Administração poderá acrescer o objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1.** As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:
- 6.2.** A dotação orçamentária correrá por conta dos orçamentos financeiros a seguir:

- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
 - Centro de Custo: 1.01.02.007 – Equipamentos de Material Permanente
- Conta: 6.2.2.1.1.02.01.01.003.006 – Bens de Informática
 - Centro de Custo: 1.01.02.007 – Equipamentos de Material Permanente



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

- 7.1.** A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- 17.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem a presente Ata de Registro de Preços, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
 - 17.1 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
 - 17.1 Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Secretaria comprovante de quitação com os órgãos competentes;
 - 17.1 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
 - 17.1 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal.
 - 17.1 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do contrato oriundo do Pregão Eletrônico.
 - 17.1 Executar fielmente o objeto quanto aos itens registrados e o prazo estipulado.
 - 17.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato oriundo do Pregão Eletrônico firmada com a esta Prefeitura Municipal.
 - 17.1 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- 7.2.** A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- a) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
 - b) Proporcionar à empresa todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente do contrato oriundo do Pregão Eletrônico;
 - c) Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente fornecimento que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
 - d) Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

8.1. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

I - Advertência.

II - Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

I - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

II - Não mantiver a proposta injustificadamente.

III - Comportar-se de modo idôneo.

IV - Fazer declaração falsa.

V - Cometer fraude fiscal.

VI - Falhar ou fraudar na execução do contrato.

8.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

8.4. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

8.5. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do CRMVSE e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

8.6. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

Parágrafo único - Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO.

10.1. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS

11.1. O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos do **Pregão Eletrônico nº. ____/2022** que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93 e 10.520/2002;

III - nos preceitos do Direito Público;

IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES:

12.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.

§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

13.1. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, a ser definido pela Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência ao CRMVSE.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art.70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

13.4. O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

13.5. A execução do objeto será fiscalizada e acompanhada pelo Setor de Informática, ou por representante do órgão, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, com autoridade para exercer, como representante da Administração do CRMVSE, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização, para posterior atesto da nota Fiscal.

13.6. A fiscalização de que trata este item, não exonera a(s) licitante(s) vencedora(s) de suas responsabilidades contratuais, especialmente pelos danos causados ao Tribunal de Contas ou a terceiros, resultante de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.7. A fiscalização será exercida de modo sistemático, supletivo e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os preços, os prazos, quantitativos fornecidos e as especificações previstas neste Termo de referência e na licitação.

13.8. O(s) fornecedor(es) deve(m) manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo sempre que for necessário.

13.9. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I- Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência da parte do Fornecedor, os servidores responsáveis pela fiscalização deverão de imediato comunicar, por escrito, CRMVSE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei e no edital, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

II- Sugerir a revisão dos preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

III- Promover, em ação conjunta com a Secretaria, os procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto deste Contrato será recebido de acordo com o disposto art. 73, II, *a* e *b* da Lei nº. 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE LINK DE INETERNET

- 16.10.**As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.
- 16.11.**A CONTRATADA responderá por todo planejamento, estruturação, configuração e equipamentos necessários ao provimento do serviço de acesso à Internet, objeto deste Termo de Referência. Para qualquer solução tecnológica adotada, a CONTRATADA deverá garantir os requisitos técnicos e os níveis de qualidade de serviço exigidos neste Termo de Referência.
- 16.12.**A CONTRATADA será responsável por fornecer, instalar, e manter todo o meio físico e equipamentos necessários para o perfeito funcionamento do serviço objeto deste instrumento.
- 16.13.**A CONTRATADA deverá possuir autorização SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) vigente, expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 16.14.**A CONTRATADA deve prover comunicação de dados IP versão 4 (IPv4) e versão 6 (IPv6) nativas, com suporte a aplicações IP em conformidade com todos os padrões e recomendações relevantes da IETF (Internet Engineering Task Force).
- 16.15.**As soluções e equipamentos devem ser acompanhados de todos os serviços necessários à sua implantação, incluindo, no que couber, projetos executivos, planejamento técnico e operacional
- 16.16.**A CONTRATADA deverá fornecer o atendimento técnico relativo a todos os serviços contratados de duas formas: presencial e remota por meio de Centro de Atendimento por Voz (CAV) que deverá ser disponibilizado por meio de serviço telefônico 0800 ou com ligação local devendo operar no regime 8x5x365 exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados.
- 16.17.** O atendimento técnico de forma presencial será requerido sempre que ocorrer falha ou mau funcionamento de equipamentos de responsabilidade da CONTRATADA, instalados no CRMVSE.
- 16.18.**O CAV deverá dispor de sistema de atendimento para o registro e acompanhamento dos chamados técnicos e também para a geração de relatórios com estatístico

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

- 16.1 As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, ____ de _____ de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE

TESTEMUNHAS:

I - _____

II - _____

ANUNCIATA